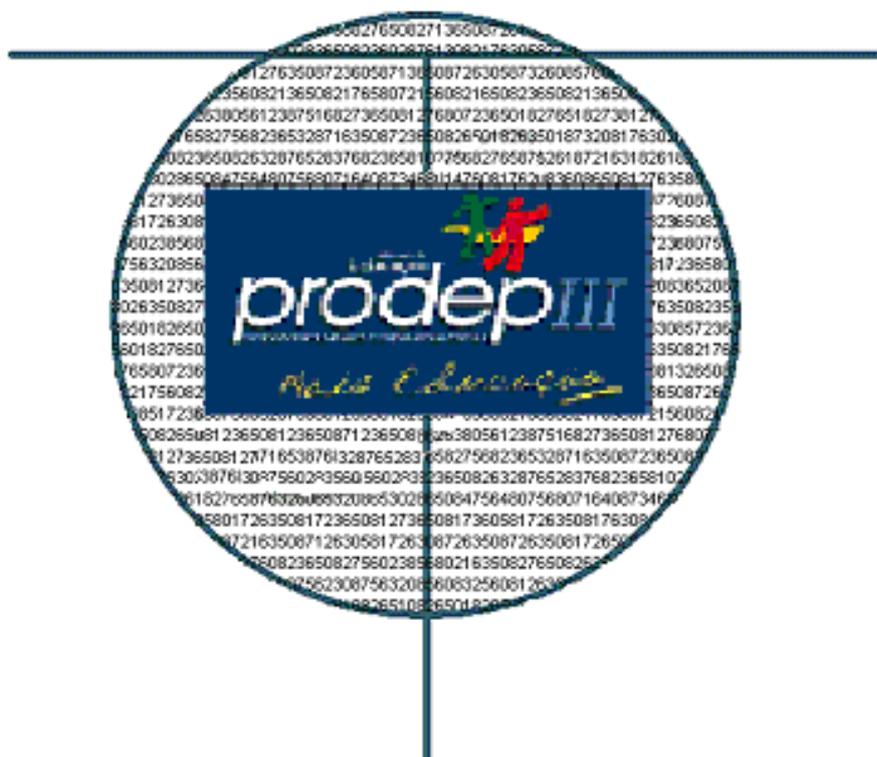




Tribunal de Contas

Auditoria financeira ao Programa Operacional da Educação - PRODEP III - Gerência de 2004



Relatório de Auditoria n.º 01/2007-2ª Secção
Janeiro de 2007



PROCESSO N.º 21/06-AUDIT

RELATÓRIO DE RELATÓRIO
N.º 01/2007-2ª Secção

Auditoria financeira ao
Programa Operacional da Educação - PRODEP III
- Gerência de 2004 -



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	6
ÍNDICE DE FIGURAS	7
GLOSSÁRIO	7
SIGLAS UTILIZADAS.....	8
FICHA TÉCNICA.....	9
1 – SUMÁRIO.....	10
1.1 – CONCLUSÕES	10
1.1.1 – <i>Cumprimento das Instruções n.º 1/2003 e coerência da informação constante das demonstrações financeiras.....</i>	<i>10</i>
1.1.2 – <i>Breve caracterização do controlo interno.....</i>	<i>10</i>
1.1.3 – <i>Procedimentos na área dos pagamentos.....</i>	<i>11</i>
1.1.4 – <i>Elementos subjacentes às demonstrações financeiras</i>	<i>11</i>
1.1.5 – <i>Gestão financeira.....</i>	<i>12</i>
1.1.6 – <i>Sistemas de informação.....</i>	<i>12</i>
<i>Opinião do Tribunal.....</i>	<i>13</i>
1.2 – RECOMENDAÇÕES.....	14
2 – INTRODUÇÃO	15
2.1 – ÂMBITO E OBJECTIVOS.....	15
2.2 – ENTIDADE AUDITADA	15
2.2.1 – <i>Caracterização do PRODEP III no âmbito do QCA III e da política de educação.....</i>	<i>15</i>
2.2.2 – <i>Estrutura</i>	<i>18</i>
2.2.3 – <i>Processo de decisão</i>	<i>19</i>
2.2.4 – <i>Organograma.....</i>	<i>19</i>
2.4 – SÍNTESE METODOLÓGICA.....	20
2.5 – CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES	21
2.6 – AUDIÇÃO DAS ENTIDADES AUDITADAS EM CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	21
3 – SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLO INTERNO.....	22
4 – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA.....	25
4.1 – CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES N.º 1/2003.....	25
4.1.1 – <i>Documentos remetidos ao Tribunal de Contas e mantidos em arquivo em cumprimento das Instruções n.º 1/2003.....</i>	<i>25</i>
4.1.2 – <i>Cruzamento da informação financeira constante da Conta de Gerência com a registada nas Demonstrações Financeiras.....</i>	<i>26</i>
4.2 – PAGAMENTOS	28
4.2.1 – <i>Procedimentos de pagamento</i>	<i>28</i>
4.2.2 – <i>Evidência bancária das transferências.....</i>	<i>29</i>
4.2.3 – <i>Procedimentos de lançamento e autorização das transferências para os beneficiários via “homebanking”.....</i>	<i>29</i>
4.3 – ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA FIABILIDADE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	29
4.3.1 – <i>Análise dos pedidos de financiamento</i>	<i>30</i>
4.3.2 – <i>Análise do processo de aprovação/homologação</i>	<i>30</i>
4.3.3 – <i>Pedidos de adiantamento, reembolso e de pagamento do saldo final.....</i>	<i>31</i>

4.3.3.1 – Regularidade formal das facturas e recibos	31
4.3.3.2 – Contabilização dos documentos de despesa no beneficiário	31
4.3.3.3 – Abate das receitas do projecto no co-financiamento	32
4.3.4 – <i>Acompanhamento e verificação física</i>	32
4.4 – GESTÃO FINANCEIRA DO PRODEP III	32
4.4.1 – <i>Gestão financeira do FSE</i>	34
4.4.1.1 – Circuito financeiro	34
4.4.1.2 – Situação financeira do PRODEP III a 31 de Dezembro de 2004	34
4.4.2 – <i>Gestão financeira do FEDER</i>	35
4.4.2.1 – Circuito financeiro	35
4.4.2.2 – Situação financeira do PRODEP III a 31 de Dezembro de 2004	36
4.4.3 – <i>Situação global do PRODEP III em termos financeiros</i>	37
4.4.4 – <i>Análise dos extractos das contas do PRODEP III na Direcção-Geral do Tesouro e identificação dos recebimentos das Autoridades de Pagamento em 2004</i>	38
4.5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PRODEP III	39
5 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	39
6 – OPINIÃO SOBRE AS CONTAS DO GESTOR DO PRODEP III RELATIVAS À GERÊNCIA DE 2004	40
7 – RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PELA GERÊNCIA	41
8 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	41
9 – EMOLUMENTOS	41
10 – DETERMINAÇÕES FINAIS	41
ANEXO A – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	43
ANEXO B – AMOSTRA ADOPTADA	44
ANEXO C – NOTA DE EMOLUMENTOS	49
ANEXO D – RESPOSTAS DAS ENTIDADES AUDITADAS	51

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Programação financeira 2000-2006	16
Quadro 2 – Execução financeira em 31 de Dezembro de 2004 (Perspectiva da despesa pública total)	17
Quadro 3 – Pagamentos do PRODEP III (FSE e OSS) em 2004	27
Quadro 4 – Pagamentos do PRODEP III (FEDER) em 2004	28
Quadro 5 – Pagamentos por conta do FSE	34
Quadro 6 – Pagamentos intermédios do FSE	35
Quadro 7 – Pagamentos por conta do FEDER	36
Quadro 8 – Pagamentos intermédios do FEDER	37
Quadro 9 – Transferências do IGFSE para o PRODEP III em 2004	38
Quadro 10 – Transferências da DGDR para o PRODEP III em 2004	38



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma funcional do PRODEP III.....	20
Figura 2 – Circuito FSE.....	34
Figura 3 – Circuito FEDER.....	36

GLOSSÁRIO

Autoridade de Pagamento	Um ou vários organismos ou autoridades nacionais, regionais ou locais designados por um Estado-Membro para elaborar e apresentar os pedidos de pagamento e receber os pagamentos da Comissão. O Estado-Membro estabelece todas as regras do seu relacionamento com a autoridade de pagamento e do relacionamento desta com a Comissão (alínea o) do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho)
Componente Comunitária	Parte do apoio concedido com origem em fundos comunitários (em geral 75% do apoio)
Componente Nacional	Parte do apoio concedido com origem em fundos públicos nacionais (em geral 25% do apoio)
Eixo	Primeiro nível de estruturação do Programa Operacional. Divide-se em Medidas.
Medida	Segundo nível de estruturação do Programa Operacional. As Medidas agrupam-se em Eixos e dividem-se em Acções
Acção	Terceiro nível de estruturação do Programa Operacional. As Acções agrupam-se em Medidas.
Organismo Intermédio	Qualquer organismo ou serviço, público ou privado, que actue sob a responsabilidade das autoridades de gestão ou de pagamento ou realize tarefas por conta destas últimas na relação com beneficiários finais ou órgãos ou empresas responsáveis pelas operações (Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março)
Pedido de financiamento	Candidatura apresentada ao PRODEP III
Projecto	Unidade documental que suporta cada candidatura ao apoio
QCA III	Terceiro Quadro Comunitário de Apoio (2000/2006)
SNC	Sistema Nacional de Controlo do QCA III, composto por três níveis de controlo interno

SIGLAS UTILIZADAS

CE	Comissão Europeia
CIVA	Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado
DGDR	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional
DGFV	Direcção-Geral de Formação Vocacional
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DRE	Direcção Regional de Educação
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FSE	Fundo Social Europeu
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
INOFOR	Instituto para a Inovação na Formação
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
MEFF	Mapa de Execução Física e Financeira
MUS	Método Estatístico das Unidades Monetárias (Monetary Unit Sampling)
OE	Orçamento do Estado
OSS	Orçamento da Segurança Social
OP	Ordem de pagamento
OT	Ordem de transferência
PO	Programa Operacional
POCI 2010	Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010
POEFDS	Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
POSC	Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento
PRIME	Programa de Incentivos à Modernização da Economia
PRODEP III	Programa Operacional da Educação do Quadro Comunitário III
SIFEC	Sistema de Informação para os Fundos Estruturais e de Coesão
SIIFSE	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UG	Unidade de Gestão



FICHA TÉCNICA

Auditoria financeira ao Programa Operacional da Educação – PRODEP III – Gerência de 2004		
EQUIPA DE AUDITORIA		
	TÉCNICOS	QUALIFICAÇÃO
AUDITOR-COORDENADOR	Abílio de Matos	Licenciado em Economia
AUDITOR-CHEFE	António Marques do Rosário	Licenciado em Direito
AUDITORES	Júlio Gomes Ferreira	Licenciado em Direito
	Ana Cristina Lindo do Cabo	Licenciada em Gestão de Empresas
APOIO INFORMÁTICO	Kátia Nobre	

1 – SUMÁRIO

De acordo com o Programa de Fiscalização da 2.^a Secção para 2006, aprovado pela Resolução n.º 6/05-2.^a Secção, de 7 de Dezembro, foi realizada a presente auditoria financeira ao Programa Operacional da Educação (PRODEP III), a qual incidiu sobre a gerência de 2004.

Esta auditoria abrangeu a verificação externa da conta organizada nos termos das Instruções n.º 1/2003-2.^a Secção, que regulam a prestação de contas das entidades envolvidas na vertente financeira do QCA, das Iniciativas Comunitárias e do Fundo de Coesão.

Para se atingir os objectivos da auditoria, procedeu-se, nos termos do respectivo programa, à verificação dos elementos de prestação de contas e à abordagem detalhada dos procedimentos na área de pagamentos, através de uma amostragem alargada. Foram, ainda, verificados na íntegra todos os recebimentos registados nas contas do Gestor e foi também obtida uma segunda amostra, mais limitada, incidindo sobre áreas/regiões NUTS II que, de acordo com a avaliação do controlo interno, registavam um nível superior de erros materiais, visando a análise dos elementos fundamentais de legalidade e regularidade das operações subjacentes, numa verificação sobre todo o ciclo de vida do projecto/pedido de financiamento.

1.1 – Conclusões

O desenvolvimento do trabalho realizado permitiu formular as seguintes conclusões:

1.1.1 – Cumprimento das Instruções n.º 1/2003 e coerência da informação constante das demonstrações financeiras

Na sequência do trabalho de campo da presente auditoria, a Gestora do PRODEP apresentou, em 11 de Julho de 2006, uma rectificação da Conta de Gerência de 2004, tendo sido sanadas as incorrecções apuradas na análise da Conta enviada a 16 de Maio de 2005. Foi, assim, dado cumprimento ao estipulado nas Instruções n.º 1/2003 e remetidos os modelos adequados ao Tribunal de Contas.

Foi ainda confirmado que, em cumprimento do previsto no n.º 6 da Instruções, se encontram mantidos em arquivo, na EAT, a generalidade dos restantes elementos aí indicados (**cfr. ponto 4.1.1**).

No cruzamento da informação financeira relativa a 2004, constante na Conta de Gerência, com a registada nas demonstrações financeiras, não foram detectadas situações anormais relativamente às operações financeiras ocorridas no âmbito do FSE e do FEDER, quer do ponto de vista do débito (recebimentos) quer do ponto de vista do crédito (pagamentos) (**cfr. pontos 4.1.2 e 5**).

1.1.2 – Breve caracterização do controlo interno

A avaliação do controlo interno permitiu estabelecer, quanto ao PRODEP III, níveis considerados médios para o risco inerente e para o risco de controlo. Esta avaliação teve em conta, como aspectos positivos, a existência de um conjunto de regras bem definidas, com regulamentos detalhados para cada medida, a existência de manuais de procedimentos do FSE e do FEDER, bem como de um



manual de validação de despesa, a existência de um sistema de informação (SIIFSE) que apoia as análises de admissibilidade e as análises técnica e financeira, com recurso a rotinas informáticas, a existência de estruturas de apoio técnico desconcentradas, com responsabilidades claramente definidas, e, finalmente, a existência de uma estrutura segregada de controlo.

Como aspectos negativos ressaltaram a existência de vultuosos recursos financeiros movimentados através de “homebanking”, sem que tenha sido evidenciada a delegação de competências quanto aos diversos perfis com acesso ao sistema, nomeadamente, quanto às permissões com poder equivalente à disposição de meios financeiros, o fraco acompanhamento dos projectos, o elevado número de recursos humanos envolvidos na análise dos projectos, gerando dificuldades na harmonização dos procedimentos instituídos, a desactualização da pista de controlo do FEDER e, ainda, a escassez de meios disponíveis na estrutura segregada de controlo, face à dimensão do PRODEP III, bem como a inexistência de um manual de procedimentos detalhado nesta área (**cf. ponto 3**).

1.1.3 – Procedimentos na área dos pagamentos

Na documentação relativa aos pagamentos realizados em 2004 não se encontraram evidências de um documento formalizado de cabimentação prévia das OP, para efeitos de gestão da tesouraria, o que se revela um procedimento incorrecto, por dificultar ou mesmo inviabilizar uma gestão financeira eficiente (**cf. ponto 4.2.1**).

Mesmo tendo em conta as claras vantagens da desmaterialização de grande parte do processo do pedido de financiamento, através do arquivo electrónico assegurado pelo SIIFSE, não faziam parte do processo/projecto, em arquivo de papel, impressões dos documentos mais importantes, tais como as aprovações dos pedidos de reembolsos pelos coordenadores das EAT, o que não se coaduna com as normas procedimentais estabelecidas para os Fundos estruturais, nomeadamente, com o estabelecido no Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março (**cf. ponto 4.2.1**).

Os extractos bancários existentes não permitiram conferir directamente o montante da OP com o montante efectivamente transferido para o beneficiário, apenas facultando uma conferência indirecta, através da associação da OP a um conjunto de pagamentos ordenados em simultâneo à DGT e cujo total constava – em uma ou mais parcelas – no extracto bancário, o que tornou a realização desta tarefa extremamente complexa (**cf. ponto 4.2.2**).

No PRODEP III é utilizado o sistema “homebanking”, facultado pela DGT, para assegurar as transferências para os beneficiários. Embora este sistema incorporasse algumas rotinas disciplinadoras, existiam lacunas, nomeadamente, na assunção de responsabilidades e na distribuição de funções quanto a tarefas que se traduzem em operações muito significativas e, na maioria dos casos, materialmente vultuosas (**cf. ponto 4.2.3**).

1.1.4 – Elementos subjacentes às demonstrações financeiras

Relativamente à análise dos pedidos de financiamento, não existia evidência das análises efectuadas às componentes de admissibilidade e das análises técnica e financeira, no respectivo dossier do projecto, novamente devido à desmaterialização de grande parte do processo do pedido de financiamento, como acima se referiu, traduzindo-se esta falta numa dificuldade acrescida do ponto de vista do acompanhamento e do controlo (**cf. ponto 4.3.1**).

No âmbito das análises efectuadas aos pedidos de reembolso e de saldo final, verificou-se que não existiam documentos-tipo uniformizados e arquivados no dossier do processo/projecto para as várias avaliações efectuadas pelas EAT, no âmbito das várias Medidas, o que dificultou a reprodução, por parte do controlo, dos critérios adoptados na validação da despesa (**cf. ponto 4.3.3**).

No que respeita à regularidade formal das despesas apresentadas a co-financiamento, as facturas e os recibos que documentavam os pedidos de reembolso e de saldo final obedeciam às normas vigentes na matéria e neles foram devidamente apostos os carimbos identificadores do Fundo comunitário, do PO e o número do projecto a que se referem. No entanto, não existia, no âmbito do PRODEP III, qualquer orientação no sentido de fazer constar do carimbo aposto nas facturas/recibos participados o número do MEFF em que se incluem, procedimento que pode constituir uma medida eficaz para evitar a dupla apresentação a co-financiamento de um mesmo documento (factura/recibo) (**cf. ponto 4.3.3.1**).

No que se refere à contabilização dos documentos de despesa, não era evidente, em várias situações, o tratamento contabilístico adequado dado pelo beneficiário aos documentos de despesa apresentados ao PRODEP III, sendo este um claro requisito da intervenção dos Fundos comunitários, conforme o disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, relativamente à existência de contabilidade separada ou de codificação contabilística adequada que permita identificar os movimentos relativos ao projecto co-financiado (**cf. ponto 4.3.3.2**).

Relativamente às receitas geradas no decurso dos projectos n.ºs 01.03/AL/00079.012/04 e 01.03/AL/00079.010/03, analisados no âmbito da População II, não estavam a ser abatidas as receitas no cálculo da componente nacional pública oriunda do OE, conduzindo este procedimento a que se verificasse um financiamento público superior a 100% (**cf. ponto 4.3.3.3**).

Quanto ao acompanhamento e verificação física dos projectos, as EAT que melhor asseguraram estas componentes foram aquelas que mais facilmente conseguiram mobilizar, conjuntamente, os seus recursos e os da DRE respectiva. Nos casos em que este relacionamento se revelou pouco produtivo, existiu uma menor capacidade de assegurar o acompanhamento das acções previstas nos projectos (**cf. ponto 4.3.4**).

1.1.5 – Gestão financeira

Relativamente aos pedidos de pagamento intermédios, a 31 de Dezembro de 2004, a CE havia reembolsado o total solicitado de €631,0 milhões (€413,3 milhões FSE e €217,7 milhões FEDER).

Considerando, para além do valor dos reembolsos acima indicado, os pagamentos por conta, no valor de 7% de cada um dos montantes totais programados para cada Fundo, no final de 2004 o montante enviado pela CE e destinado ao PRODEP III ascendia a €712,7 milhões (€81,7 milhões a título de pagamentos por conta e €631,0 milhões de pagamentos intermédios), em que a maior percentagem (cerca de 65%) era relativa ao FSE (**cf. ponto 4.4.3**).

1.1.6 – Sistemas de informação

Os registos do PRODEP III baseiam-se em dois sistemas básicos. O primeiro, o SIIFSE, é um sistema disponível na INTERNET onde os beneficiários efectuam boa parte dos lançamentos, nomeadamente, relativos à identificação dos documentos de despesa a apresentar em pedido de pagamento.



Este sistema assegura ainda o registo de pareceres e despachos, permitindo uma gestão quase integral do pedido de financiamento em sede virtual, desde as referências de idoneidade do beneficiário até ao saldo final, e mesmo a sua eventual reabertura.

O segundo sistema de informação é uma base de dados residente na EAT central, partilhada entre os vários técnicos, onde se encontram os registos efectuados desde o início do PRODEP III. Dado que o SIIFSE só entrou em produção em 2002, continuam a ser nele lançados os dados básicos de todos os pedidos de financiamento, para permitir a obtenção de valores acumulados do período de programação. Está em ultimateção uma base de dados que, segundo as previsões, irá permitir realizar um único lançamento dos dados e a sua posterior exportação para o SIIFSE e para outras bases de dados ou sistemas (**cfr. ponto 4.5**).

Opinião do Tribunal

De acordo com as conclusões acima vertidas, com o desenvolvimento da auditoria e com a demonstração numérica (pontos 4 e 5 do presente relatório) e tendo em conta a avaliação do sistema de controlo interno (sumariada no ponto 3 do relatório), é opinião do Tribunal que:

- 1 – Os documentos de prestação de contas foram organizados em obediência às Instruções n.º 1/2003, da 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 19 de Dezembro, e apresentam uma visão verdadeira e apropriada da gerência de 2004 do Gestor do Programa Operacional da Educação – PRODEP III;
- 2 – As operações financeiras realizadas, neste período, obedeceram aos fins a que por lei se destinavam e, na sua execução, foram geralmente cumpridas as normas e os regulamentos aplicáveis, não atingindo os aspectos que o Tribunal entende ser de corrigir um valor ou qualidade materialmente relevantes.

1.2 – Recomendações

No contexto da matéria exposta no presente relatório e face às conclusões que antecedem, deve a Gestora do PRODEP III providenciar no sentido de:

- 1.2.1. Promover a elaboração de orientações específicas para o PRODEP III, adaptando à estrutura complexa do PO os manuais de controlo existentes no âmbito do FSE e do FEDER. Dada a extensão do PO, justifica-se, ainda, que a área de controlo esteja dotada dos recursos necessários a assegurar a abrangência prevista no n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma.
- 1.2.2. Promover a organização adequada dos dossiers relativos a cada pedido de financiamento/projecto, de forma a contribuir para a melhoria da eficácia do sistema de gestão, de acompanhamento e de controlo, sem prejuízo do que já se encontra definido nas regras n.ºs 2 e 3 do Manual de Procedimentos do FEDER.
- 1.2.3. Intensificar as medidas de conservação de toda a documentação no dossier de pedido de financiamento/projecto, de maneira a que dele constem os elementos pertinentes, associados às diversas fases do ciclo de vida do pedido de financiamento/projecto, harmonizando, nesta área, os procedimentos das várias EAT, sem descuidar todos os documentos relativos às verificações realizadas por estas e às eventuais medidas tomadas relativamente a discrepâncias encontradas.
- 1.2.4. Definir claramente quem, dentro da EAT, assegura as diferentes tarefas necessárias à realização de transferências via “*homebanking*” e quem assegura a respectiva substituição em caso de ausência. Em relação às permissões que possibilitam a disposição de meios financeiros, devem ser devidamente controlados os períodos exactos em que estas permissões são atribuídas a algum dos elementos da EAT.
- 1.2.5. Obter, junto da DGT, extractos das contas do PRODEP III que contenham as transferências individualizadas para cada OP, de forma a conferir, com segurança, a efectiva transferência para o titular do pedido de financiamento/beneficiário.
- 1.2.6. Definir, como procedimento obrigatório, que do carimbo a apor nas facturas/recibos apresentados a co-financiamento passe a constar, também, o número do MEFF em que são integrados tais documentos, de forma a fortalecer a garantia de não reutilização do mesmo documento de despesa.
- 1.2.7. Assegurar o respeito pelo artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que prevê expressamente que o financiamento público, incluindo as componentes comunitária e nacional, é apurado com exclusão das receitas próprias do projecto. Para o efeito, deve ser exigida a comunicação à EAT central de todos os apuramentos de componentes públicas de financiamento realizados nas EAT regionais fora dos procedimentos normalmente comunicados à EAT central ou a ela acessíveis.



2 – INTRODUÇÃO

De acordo com o Programa de Fiscalização da 2.^a Secção para 2006, aprovado pela Resolução n.º 6/05-2.^a Secção, de 7 de Dezembro, foi realizada a presente auditoria financeira ao Programa Operacional da Educação (PRODEP III), a qual incidiu sobre a gerência de 2004.

2.1 – Âmbito e objectivos

O objectivo estratégico da acção foi a análise da legalidade e da regularidade das operações efectuadas pelo Gestor do PRODEP III e pela sua Estrutura de Apoio Técnico, na gerência de 2004.

Foram definidos, como objectivos operacionais, os seguintes:

- I. Verificar se a elaboração da Conta de Gerência respeitou os termos das Instruções n.º 1/2003, quer nos elementos enviados ao Tribunal de Contas quer nos documentos a manter disponíveis na Estrutura de Apoio Técnico;
- II. Avaliar se o sistema de controlo interno e se os controlos instituídos eram os adequados face aos riscos identificados, e se estavam implementados no período de referência, com vista a garantir:
 - ◇ A salvaguarda dos activos;
 - ◇ A legalidade e regularidade das operações efectuadas;
 - ◇ A fiabilidade, integralidade e exactidão dos registos contabilísticos.
- III. Apreciar a situação financeira do PRODEP III, em 2004, quer quanto aos recebimentos quer quanto aos pagamentos, verificando a regularidade e legalidade das operações realizadas;
- IV. Verificar se a Conta de Gerência de 2004 reflecte fidedignamente a situação financeira do PRODEP III.

2.2 – Entidade auditada

2.2.1 – Caracterização do PRODEP III no âmbito do QCA III e da política de educação

O Programa Operacional da Educação, designado por PRODEP III, enquadra-se, no âmbito do QCA III, no objectivo estratégico “*Elevar o nível de qualificação dos Portugueses, promover o emprego e a coesão social*”. Este PO constitui um dos instrumentos fundamentais de desenvolvimento do sistema educativo português, no período 2000-2006, pois os principais objectivos estratégicos definidos têm subjacentes medidas essenciais para o desenvolvimento futuro das novas gerações, encontrando-se nele traduzida a opção fundamental de investir na formação inicial dos jovens da faixa etária dos 15 aos 21 anos¹, de modo a contribuir para:

¹ O que justifica o elevado peso do Eixo 1 do PO, onde se enquadram cerca de 58,7% da despesa pública total prevista, tendo por base a Decisão C (2000) 1117 da Comissão Europeia, de 13 de Julho.

- ◆ Uma cultura de iniciativa, de responsabilidade e de cidadania activa;
- ◆ A articulação e consolidação entre o sistema de ensino e o mercado de trabalho;
- ◆ A valorização do papel das escolas na construção acelerada de uma sociedade do conhecimento;
- ◆ A promoção da aprendizagem ao longo da vida e da melhoria das condições de empregabilidade da população adulta, em especial da que detém baixos níveis de qualificação escolar.

A este PO são complementares os PO Regionais², na vertente desconcentrada da educação³, o POEFDS, o POSC, o PRIME e o POCI 2010.

O PRODEP III foi instituído pela Decisão C (2000) 1117 da Comissão Europeia, de 13 de Julho, a qual se reporta ao período compreendido entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2006, tendo sido sujeito a várias alterações que deram origem a reprogramações financeiras, das quais se destaca a reprogramação subjacente à Decisão C (2004) 5445 da Comissão Europeia, de 20 de Dezembro de 2004, ocorrida na sequência da entrega do relatório de avaliação intercalar⁴. Nesta reprogramação prevê-se um investimento total de €1.543,5 milhões, uma despesa pública de €1.515,0 milhões e uma participação de Fundos estruturais de €1.060,3 milhões, em que €755,0 milhões são contribuição comunitária proveniente do FSE e €305,3 milhões do FEDER, sendo o restante proveniente de recursos nacionais e uma pequena parte de investimento privado, conforme se pode observar no quadro seguinte.

Quadro 1 – Programação financeira 2000-2006

(em milhões de euros)

PRODEP III	Custo Total (*)	Despesa Pública				Financiamento Privado
		Total	FEDER	FSE	Recursos Nacionais	
Total	1.543,5	1.515,0	305,3	755,0	454,7	28,5

(*) Após a revisão intercalar de 2004 – Decisão C (2004) 5445 da Comissão Europeia, de 20 de Dezembro.

Fonte: Programa Operacional da Educação.

Conforme se verifica pelo quadro anterior, o PRODEP III é co-financiado maioritariamente pelo FSE representando o FEDER uma menor contribuição.

O PO foi estruturado em torno de quatro eixos prioritários e passou a contemplar as seguintes medidas:

- ◆ **Eixo Prioritário 1 - Formação Inicial Qualificante de Jovens**
 - ◇ *Medida 1 - Diversificação das ofertas de formação inicial qualificante de jovens (co-financiada pelo FSE);*

² Estes PO, de modo previamente articulado com o PRODEP III, também apresentam linhas específicas de financiamento orientadas para a prossecução dos mesmos objectivos.

³ Que conta também com investimentos dirigidos às infra-estruturas da educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário e profissional.

⁴ Em conformidade com o previsto no artigo 42.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho.



- ◇ *Medida 2 - Desenvolvimento do ensino pós-secundário e superior (co-financiada pelo FSE);*
- ◇ *Medida 6 - Infra-estruturas do ensino superior (co-financiada pelo FEDER);*
- ◇ *Medida 7 - Apoio social à mobilidade inter-regional e intra-regional dos estudantes (co-financiada pelo FEDER);*
- ◇ *Medida 8 - Infra-estruturas da educação dos ensinos básico e secundário (co-financiada pelo FEDER).*
- ◆ **Eixo Prioritário 2 - Apoio à Transição para a Vida Activa e Promoção da Empregabilidade**
 - ◇ *Medida 3 - Apoio à transição dos jovens para a vida activa (co-financiada pelo FSE);*
 - ◇ *Medida 4 - Educação e formação ao longo da vida (co-financiada pelo FSE).*
- ◆ **Eixo Prioritário 3 – Sociedade de Aprendizagem**
 - ◇ *Medida 5 - Formação de docentes e outros agentes (co-financiada pelo FSE);*
 - ◇ *Medida 9 - TIC (co-financiada pelo FEDER).*
- ◆ **Eixo Prioritário 5 - Assistência Técnica**
 - ◇ *Medida 10 - Assistência Técnica (co-financiada pelo FSE);*
 - ◇ *Medida 11 - Assistência Técnica (co-financiada pelo FEDER).*

Em termos gerais, a situação do Programa, em 31 de Dezembro de 2004, no que respeita à execução financeira, era a indicada no quadro seguinte:

**Quadro 2 – Execução financeira em 31 de Dezembro de 2004
(Perspectiva da despesa pública total)**

Execução Financeira por Medida										
Medida	Fundo	Execução em 2004			Execução em 2000-2004			Execução em 2000-2006		
		Dotação	Execução	%	Dotação	Execução	%	Dotação	Execução	%
		(1)	(2)	(3)=(2)/(1)	(4)	(5)	(6)= (5)/(4)	(7)	(8)	(9)=(8)/(7)
Medida 1	FSE	90,7	55,3	61,0	378,2	299,7	79,2	566,8	299,7	52,9
Medida 2	FSE	2,5	10,3	418,7	56,0	37,8	67,5	60,4	37,8	62,6
Medida 3	FSE	1,0	11,4	1.137,0	64,2	54,1	84,3	66,2	54,1	81,7
Medida 4	FSE	5,8	7,8	133,2	51,7	21,5	41,5	57,0	21,5	37,7
Medida 5	FSE	33,9	49,9	147,0	276,8	231,4	83,6	348,4	231,4	66,4
Medida 6	FEDER	0,0	19,4	-	195,9	182,8	93,3	195,9	182,8	93,3
Medida 7	FEDER	11,8	8,3	70,6	50,2	41,9	83,3	50,2	41,9	83,3
Medida 8	FEDER	1,0	1,4	143,8	15,7	4,5	28,5	15,7	4,5	28,5
Medida 9	FEDER	15,3	13,9	91,0	89,8	81,3	90,6	135,2	81,3	60,2
Medida 10	FSE	3,2	2,4	74,7	10,5	10,2	97,2	14,4	10,2	71,0
Medida 11	FEDER	1,2	0,4	35,6	2,8	2,2	79,4	4,8	2,2	45,5
Total do PO		166,4	180,5	108,5	1.191,8	967,3	81,2	1.515,0	967,3	63,8
Medidas FSE		137,1	137,0	99,9	837,4	654,7	78,2	1.113,1	654,7	58,8
Medidas FEDER		29,2	43,5	148,7	354,4	312,6	88,2	401,9	312,6	77,8

Fonte: Relatório de execução do PRODEP - 2004

Em termos globais, após as alterações advenientes dos resultados da avaliação intercalar, encontra-se programado, para o período 2000-2006, em termos de despesa pública, um montante de €1.515,0 milhões. Destaca-se claramente o peso das Medidas 1 – “*Diversificação das ofertas de formação inicial qualificante de jovens*”, 5 – “*Formação de docentes e outros agentes*” e 6 – “*Infra-estruturas do ensino superior*”, que absorvem, por si só, 73,3% da dotação total relativa ao período 2000-2006.

Em 31 de Dezembro de 2004, o PO registava uma taxa global de execução, reportada ao período 2000-2006, de 63,8%, e reflectia uma maior execução ao nível da despesa pública com co-financiamento FEDER (77,8%) e uma menor execução das Medidas com co-financiamento do FSE (58,8%).

Se tivermos em linha de conta apenas o ano de 2004, verifica-se uma boa execução do PO (108,5%), com a taxa de execução da despesa pública com co-financiamento do FSE a atingir praticamente os 100% e as Medidas co-financiadas pelo FEDER a registarem uma execução global de 148,7%.

2.2.2 – Estrutura

O PRODEP III é suportado por uma Estrutura de Apoio Técnico (EAT) central, que funciona junto da Gestora do PO, e por cinco estruturas desconcentradas pelas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, LVT, Alentejo e Algarve). Estas estruturas não se confundem com as Direcções Regionais de Educação – que gerem as respectivas Medidas do Eixo 3 dos Programas Operacionais Regionais – embora, em alguns casos, exista partilha de recursos humanos. Encontra-se ainda em funcionamento, temporariamente, uma outra EAT que se ocupa dos projectos referentes ao ensino superior, cuja equipa de análise funciona junto da EAT central. A equipa mantém-se para assegurar o acompanhamento dos projectos em curso⁵.

As estruturas desconcentradas, assim como a relacionada com o ensino superior, têm como funções o apoio à Gestora, nomeadamente, na recepção dos pedidos de financiamento e na análise técnica e financeira, de forma a proporem a aprovação à Unidade de Gestão e respectiva homologação ministerial. Estas estruturas são também responsáveis pela análise e validação da despesa apresentada a co-financiamento nos pedidos de reembolso (MEFF⁶ - mensais) e dos respectivos pedidos de pagamento de saldo (PPS).

A função de acompanhamento, particularmente relevante em projectos de formação profissional, dada a imaterialidade dos respectivos resultados, tem sido objecto de soluções diversas no PRODEP III. Com efeito, tendo sido verificado que algumas EAT regionais não conseguiam assegurar, *per si*, esta função, foi criada, na EAT central, uma estrutura vocacionada exclusivamente para o acompanhamento, cujas equipas asseguravam quer o domínio técnico-pedagógico quer o domínio contabilístico.

A intervenção destas equipas, porém, não conseguiu, por um lado, revelar-se satisfatória para as EAT que já asseguravam um bom nível de acompanhamento e, por outro lado, não conseguiu atingir níveis quantitativos desejáveis, dada a dimensão do PRODEP III, pelo que a opção da gestão do programa foi a do regresso à solução inicial, em que cada EAT assegura o acompanhamento dos seus projectos.

⁵ Através dos resultados obtidos no âmbito da avaliação intercalar de 2004 do QCAIII, os apoios agregados às Medidas e Acções do Ensino Superior (dotações financeiras ainda não comprometidas para 2004-2006) foram deslocados para o Programa Operacional POCI (Ciência 2010).

⁶ Mapa de execução física e financeira.



Os aspectos financeiros relacionados com a tesouraria do PO estão integralmente concentrados na EAT central, que assegura todos os pedidos de verbas às Autoridades de Pagamento⁷, assim como todos os pagamentos aos titulares dos pedidos de financiamento.

2.2.3 – Processo de decisão

As funções de Autoridade de Gestão, prevista no ponto i) da alínea d) do n.º 2 do art. 18.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, foram exercidas, no ano de 2004, por um Gestor nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2003, publicada no DR II Série, de 16 de Janeiro⁸.

No que respeita ao circuito do processo de decisão, os projectos são submetidos à Unidade de Gestão⁹ e posteriormente são objecto de homologação pelo membro do Governo competente, não tendo esta competência sido delegada no Gestor.

A apreciação técnica dos pedidos de financiamento/projectos encontra-se fortemente enquadrada pela necessidade de preenchimento de um conjunto de requisitos prévios por parte do promotor, assegurada pelo IGFSE (nomeadamente a idoneidade) e pela aprovação prévia do mérito formativo das acções em causa, que se encontra distribuída pelas entidades competentes do Ministério da Educação, designadamente, pelas várias Direcções Regionais da Educação.

2.2.4 – Organograma

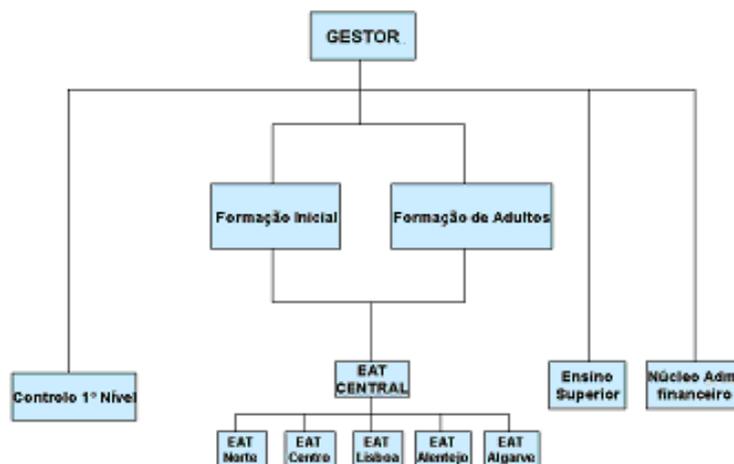
A EAT organiza-se, na dependência do Gestor, conforme o organograma seguinte:

⁷ No caso do FSE, ao IGFSE, e, no caso do FEDER, à DGDR.

⁸ Actualmente, e desde 14 de Abril de 2005, a Gestora do PRODEP III é a licenciada Maria Alexandra dos Santos Vilela (cfr. Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2005, DR II Série, de 5 de Maio).

⁹ A Unidade de Gestão no PRODEP III é presidida pela Gestora e composta pelo Coordenador da Formação Inicial, pelo Coordenador da Formação de Adultos, por representantes, como observadores, do IGFSE e da DGDR, por representantes do Ministério da Educação (Gabinete de Gestão Financeira, do Gabinete de Informação e Avaliação, da Direcção-Geral do Ensino Superior, Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e Direcção-Geral de Formação Vocacional), por representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior (Gabinete de Gestão Financeira), pelos Coordenadores das EAT regionais e por outros representantes de serviços e organismos, sempre que a matéria o justifique.

Figura 1 – Organograma funcional do PRODEP III



Fonte: Gestor do PRODEP III.

Este é ainda o organograma funcional do PRODEP III, embora já esteja em fase de implementação o fim das unidades relativas à Formação Inicial e à Formação de Adultos, ficando a EAT Central na dependência de uma única direcção. Também se prevê a criação de uma chefia de projecto dirigida à gestão administrativa e financeira e, ainda, o fim, a prazo, da unidade relativa ao ensino superior, que transitou para o POCI 2010. Globalmente, o PRODEP III envolve nas suas estruturas de gestão cerca de 133 elementos¹⁰.

2.4 – Síntese metodológica

A auditoria foi desenvolvida segundo métodos e técnicas geralmente aceites e constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, das normas da INTOSAI e dos Procedimentos Uniformes de Auditoria adoptados no Departamento.

O método seguido na presente auditoria assentou nas seguintes vertentes:

- ◆ Verificação dos elementos de prestação de contas;
- ◆ Avaliação do controlo interno;
- ◆ Análise dos sistemas de informação;
- ◆ Análise e verificação dos elementos constantes nas demonstrações financeiras.

A análise dos sistemas de informação e a avaliação do controlo interno foram realizadas previamente, como elementos condicionantes do risco assumido na realização dos testes substantivos.

A verificação dos elementos de prestação de contas foi realizada através do ajustamento da Conta de Gerência apresentada pelo Gestor do PRODEP III ao Tribunal de Contas, relativa ao ano de 2004, seguida da análise, na respectiva EAT, dos mapas e documentos que sustentaram cada montante inscrito nos modelos de prestação de contas.

¹⁰Tendo por base a “Descrição da Pista de Controlo”, de 9 de Junho de 2005, nos termos dos art.ºs 5.º e 13.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março.



A análise e verificação dos elementos constantes nas demonstrações financeiras foram realizadas através de três tarefas distintas:

- 1 – Apuramento da lista de pagamentos realizados no ano de 2004¹¹ e selecção, pelo método estatístico das unidades monetárias (MUS), com recurso ao software IDEA, de uma amostra de processos de pagamento (185) que foram verificados, desde a proposta apresentada pelos coordenadores das estruturas desconcentradas até à transferência bancária efectuada para os titulares dos pedidos de financiamento;
- 2 – Selecção de um conjunto de projectos¹² (9) afectos às EAT desconcentradas das Regiões do Alentejo e de Lisboa e ainda à estrutura desconcentrada dedicada ao ensino superior, a partir da lista de pagamentos realizados em 2004, até que a soma dos seus valores ultrapassasse a materialidade definida. Foram seleccionados os pagamentos de maior montante relativos a projectos que ainda não tivessem sido sujeitos a acções de controlo;
- 3 – Verificação de todos os recebimentos registados nos extractos das contas do Gestor do PRODEP III e sua confrontação com os elementos recolhidos nas Autoridades de Pagamento¹³.

Foram também desenvolvidas análises sobre previsões, rácios e tendências, e foram objecto de estudo as diversas situações potencialmente geradoras de eventuais infracções financeiras.

2.5 – Condicionantes e limitações

Apesar das dificuldades causadas pela dispersão geográfica das EAT regionais, às quais a equipa se deslocou durante a auditoria, e do volume de documentação que os projectos envolvidos representaram, a acção decorreu regularmente, tendo a equipa de auditoria sido dotada dos meios necessários ao seu desenvolvimento. Regista-se a boa vontade e colaboração dos técnicos e responsáveis envolvidos.

2.6 – Audição das entidades auditadas em cumprimento do princípio do contraditório

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos dos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto¹⁴, o relato de auditoria foi enviado às seguintes entidades:

- ◆ À Gestora do Programa Operacional da Educação (PRODEP III);
- ◆ Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III e Director-Geral do Desenvolvimento Regional;

¹¹ Designada no Programa de Auditoria por “população I”.

¹² Designada no Programa de Auditoria por “população II”.

¹³ No IGFSE relativamente ao FSE e na DGDR quanto ao FEDER.

¹⁴ Com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, e 48/2006, de 29 de Agosto.

◆ À Direcção-Geral do Orçamento.

Com excepção do Presidente da Comissão de Gestão do QCA III e Director-Geral do Desenvolvimento Regional, as restantes entidades a quem foi enviado o relato apresentaram a sua resposta.

A Direcção-Geral do Orçamento referiu apenas que “(...) procedeu à análise do relato de auditoria (...), não formulando quaisquer comentários (...)”.

A Gestora do PRODEP III apresentou alegações que foram objecto de análise e incorporadas no texto deste relatório sempre que o Tribunal as considerou oportunas e relevantes.

A fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório, as respostas das entidades a quem foi enviado o relato são apresentadas integralmente no Anexo D do presente relatório, nos termos dos artigos 13.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e 60.º, n.º 3, do Regulamento da 2.ª Secção, aprovado pela Resolução n.º 3/98-2.ª Secção, de 19 de Junho, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 2/02-2.ª Secção, de 17 de Janeiro, e pela Resolução n.º 3/02-2.ª Secção, de 23 de Maio.

3 – SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLO INTERNO

Na avaliação do sistema de controlo interno, foram apurados os seguintes pontos fortes e fracos:

Pontos fortes:

- ◆ Existência de um conjunto de regras bem definidas em termos da legislação referente ao FSE, bem como nos Regulamentos das Medidas;
- ◆ Existência de manual de procedimentos – vertente FSE, especificamente para o PRODEP III¹⁵;
- ◆ Existência de manual de procedimentos – vertente FEDER, especificamente para o PRODEP III¹⁶;
- ◆ Existência de manual de validação da despesa com orientações destinadas à uniformização e à clarificação de procedimentos¹⁷;
- ◆ Existência de um sistema de informação (SIIFSE) que apoia a análise técnica e financeira e que inclui um conjunto de rotinas que calculam o resultado do lançamento de cada montante em cada tipo de despesa, impossibilitando que sejam aceites valores incompatíveis com os Regulamentos das Medidas;
- ◆ Existência de um sistema de controlo interno estruturado e apoiado numa estrutura segregada de controlo (Controlo de 1.º nível);
- ◆ Existência de Estruturas de Apoio Técnico bem organizadas, com responsabilidades claramente definidas.

¹⁵2.ª Versão – Março de 2004.

¹⁶2.ª Versão – Novembro 2004.

¹⁷Versão revista em Junho de 2005.



Pontos fracos:

- ◆ Existência de vultuosos recursos financeiros movimentados através de “homebanking” sem que tenha sido evidenciada a delegação de competências quanto às permissões com poder equivalente à disposição de meios financeiros;
- ◆ Desvio de recursos humanos do PRODEP III para o apoio aos Programas Operacionais Regionais (Eixo 3 – Medidas Desconcentradas), principalmente nas matérias relacionadas com a actividade desenvolvida no âmbito do FSE;

Nas suas alegações, no âmbito do contraditório, a Gestora do PRODEP III discordou deste ponto, tendo referido que “(...) não se trata, do nosso ponto de vista, de desvio mas de partilha de elementos com vista à uniformização de critérios de análise na atribuição de fundos tendo em conta que se trata da mesma linha de financiamento que se rege inclusive por um regulamento de acesso idêntico ao utilizado na IO Educação”.

Apesar das observações apresentadas pela Gestora, salienta-se que, face às características do PO – Programa de âmbito nacional, com 11 medidas e um número elevado de acções e de projectos –, a redução dos recursos humanos disponíveis no PRODEP, quando os mesmos se deslocam para apoiar as medidas desconcentradas dos Programas Regionais, constitui um ponto fraco em termos de controlo interno, considerando a relação projectos existentes / recursos humanos disponíveis.

- ◆ Fraco acompanhamento dos projectos;
Sobre este aspecto, a Gestora do PRODEP III, na sua resposta, no exercício do contraditório, admitiu que “(...) o acompanhamento in-loco dos projectos tem sido uma das funções das equipas de apoio técnico que, pelo elevado volume de projectos co-financiados, tem sido diminuto, no entanto, não tem sido negligenciado, tendo sido elaborado um plano de visitas anuais o qual tem estado a ser cumprido (...)”.
- ◆ Elevado número de técnicos envolvidos na análise dos projectos, o que cria dificuldades de harmonização dos procedimentos instituídos;
- ◆ Escassez de meios disponíveis na estrutura segregada de controlo (1.º nível) face à dimensão do PRODEP III;

A Gestora do PRODEP III, nas suas alegações, confirmou que, “(...) face às características do P.O – ser um programa de âmbito nacional – ter 11 Medidas e ainda um número superior de Acções, a equipa de controlo é reduzida (...)”.

- ◆ Inexistência de ferramentas internas de gestão estruturadas e adequadas ao suporte do funcionamento da tesouraria do PO, o que impossibilita a cabimentação dos pagamentos ao nível da gestão da tesouraria¹⁸;

Na sua resposta, no âmbito do contraditório, a Gestora do PRODEP III veio invocar que, em 2004, embora o suporte à tesouraria fosse um procedimento sem um formato de base, não era inexistente de todo.

O referido nas alegações em nada altera a observação efectuada, tendo em conta que não existiam, àquela data, documentos que comprovassem um controlo sistemático na área da tesouraria.

¹⁸Em período posterior àquela a que se reporta a presente auditoria verificaram-se progressos neste domínio.

- ◆ Falta de uniformização na montagem de documentos-tipo por forma a descreverem os procedimentos rotineiros destinados à verificação de requisitos essenciais de fases de concessão do apoio financeiro, nomeadamente, no que respeita à evidência das análises efectuadas em termos financeiros¹⁹ e em termos da evidência da contabilização feita nos beneficiários;

Quanto a este aspecto, a Gestora do PRODEP III referiu, no exercício do contraditório, que “(...) irá dar orientações aos Coordenadores Regionais no sentido de que o resumo fundamentado da análise seja arquivado no respectivo processo do projecto”.

- ◆ Inexistência de um manual de procedimentos detalhado na área do controlo;

Sobre este ponto, no âmbito do contraditório, a Gestora do PRODEP III alegou que o “(...) controlo de 1.º nível desenvolveu-se segundo as metodologias e instrumentos de trabalho padronizados pelo Sistema Nacional de Controlo (SNC)”.

Apesar do alegado, a existência de um manual de procedimentos de controlo do PRODEP, a exemplo do que ocorre noutros Programas Operacionais, constituiria um ponto forte na avaliação do controlo interno, por se adequar às especificidades do PO e garantir a uniformidade dos procedimentos.

- ◆ Desactualização da pista de controlo do FEDER²⁰.

Como consequência da avaliação feita, foi apurado um nível médio, quer quanto ao risco inerente quer ao risco de controlo. O risco de auditoria assumido foi de 1%, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis²¹. Tendo em conta estes pressupostos, foi definido um risco de detecção de 5%, o que corresponde a um nível de confiança para a amostragem de 95%.

A materialidade assumida foi de 2,5% do total de pagamentos realizados pelo PRODEP III na gerência de 2004.

Os procedimentos de auditoria foram, no entanto, desenvolvidos, para efeitos de amostragem, sobre duas populações distintas:

População I

Conjunto dos pagamentos realizados pelo PRODEP III em 2004 (FEDER e FSE), tendo sido desenvolvidos os procedimentos de auditoria necessários à confirmação dos elementos constantes na conta de 2004 do Gestor do PRODEP III, designadamente, através da aplicação de testes substantivos à conformidade e regularidade financeira dos pagamentos efectuados. Para o efeito, foi elaborada uma ficha de análise focalizada nas várias fases pertinentes do processo de pagamento.

População II

Conjunto dos pagamentos²² realizados pelo PRODEP III em 2004 (FEDER e FSE), nas Regiões LVT e Alentejo²³, nos projectos com pagamentos em 2004, de valor mais relevante que ainda não tivessem

¹⁹ Quer na fase do cálculo do apoio concedido quer no apuramento da despesa elegível, no âmbito dos pedidos de reembolso e de saldo final.

²⁰ A Gestora do PRODEP III veio informar, nas suas alegações, no âmbito do contraditório, que foi elaborada uma nova pista de controlo do FEDER, datada de 23 de Junho de 2006.

²¹ Linhas directrizes europeias relativas à aplicação das normas de auditoria da INTOSAI, n.º 12 – “Nível de Significância e Risco de Auditoria”.

²² Foram seleccionados os pagamentos mais relevantes até a respectiva soma atingir o nível de materialidade acima definido (12 pagamentos relativos a 9 projectos).



sido objecto de acções de controlo. Os procedimentos de auditoria incidiram sobre todo o ciclo de vida do projecto, com particular incidência nos pressupostos técnicos e legais de aprovação do pedido de financiamento e dos pedidos de reembolso/saldo. Nesta análise foram utilizados os questionários previstos nos Procedimentos Uniformes de Auditoria já mencionados.

4 – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

4.1 – Cumprimento das Instruções n.º 1/2003

4.1.1 – Documentos remetidos ao Tribunal de Contas e mantidos em arquivo em cumprimento das Instruções n.º 1/2003

As Instruções n.º 1/2003²⁴ prevêem, no seu n.º 5, o preenchimento de um conjunto de modelos e a sua remessa ao Tribunal de Contas. A Conta de Gerência do PRODEP III, relativa a 2004, entrada no Tribunal em 16 de Maio de 2005²⁵, contemplou os Modelos 1, 2, 2b (FSE), 2b (FEDER), 4, 5 e 7 e ainda os extractos bancários relativos ao FSE e ao FEDER e duas certidões de receita, uma do IGFSE, relativa à confirmação dos valores transferidos no âmbito do FSE, e outra da DGDR, no âmbito do FEDER.

No desenvolvimento da análise da Conta de Gerência foram detectadas, nomeadamente, as seguintes incorrecções:

- ◆ Montantes indevidamente classificados como transferências para organismo intermédio, inscritos no Modelo 5 das Instruções, e que deveriam ter sido classificados como pagamentos pelo Gestor, a inscrever no Modelo 4. Não existindo outras transferências para organismos intermédios, deixaria de se justificar a remessa do Modelo 5;
- ◆ Troca de montantes entre as Medidas 8 e 9, inscritas no Modelo 4;
- ◆ Incorrecções nos montantes inscritos no Modelo 4, quanto às Medidas 1 e 5, devidas à emissão de OP nos últimos dias do exercício anual (quer em 2003/2004 quer em 2004/2005).

Após a respectiva comunicação pela equipa de auditoria, a Gestora do PRODEP III elaborou uma rectificação à Conta de Gerência, apresentada ao Tribunal de Contas em 11 de Julho de 2006, colmatando as deficiências apontadas, dando assim cumprimento ao estipulado nas Instruções n.º 1/2003.

Tal como prevê o n.º 6 das Instruções, encontravam-se em arquivo, na EAT central, os vários documentos a manter disponíveis para efeitos da verificação externa da conta:

²³ Uma vez que eram estas as Regiões onde se apuraram maiores percentagens de despesa não elegível face à despesa elegível executada e controlada, tendo por base a informação “Despesa controlada por Regiões até 2004”, prestada pela estrutura segregada de controlo de 1.º nível.

²⁴ Aprovadas pela 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 19 de Dezembro de 2003, e publicadas no Diário da República - II Série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2004.

²⁵ Conta n.º 4918/2004.

- ◆ Relatórios de execução, previstos no artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho;
- ◆ Relatórios de controlo efectuados pelas várias entidades pertencentes ao SNC;
- ◆ Relatórios das avaliações, previstas nos artigos 41.º e seguintes do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho;
- ◆ Extractos das contas bancárias mensais;
- ◆ Certidões de receita emitidas pelas Autoridades de Pagamento.

4.1.2 – Cruzamento da informação financeira constante da Conta de Gerência com a registada nas Demonstrações Financeiras

Tendo em conta as alterações efectuadas para rectificar as incorrecções referidas no ponto 4.1.1 e considerando a alteração à Conta de Gerência de 2004, apresentada em 11 de Julho de 2006, e organizada nos moldes previstos nas Instruções n.º 1/2003-2.ª S, realça-se o seguinte:

Movimentos relativos ao FSE

Operações de Débito:

- ◆ O “*Saldo inicial*”, no valor de €8.865.329,05, confere com o valor expresso no extracto bancário da DGT²⁶ referente à abertura do exercício de 2004, conforme o disposto no ponto B do n.º 5 das Instruções;
- ◆ O montante de €109.210.501,95, apresentado na rubrica “*Transferências*”, confere com os montantes evidenciados quer na certidão de receita quer no Modelo 9, ambos emitidos pela Autoridade de Pagamento²⁷, conforme dispõe a alínea b) do n.º 7 das Instruções;
- ◆ O valor de €176.023,02, apresentado na rubrica “*Devoluções de Verbas*”, está conforme com o evidenciado nos documentos subjacentes.

Operações de Crédito:

- ◆ Na rubrica “*Pagamentos*”, os montantes são os que se apresentam no quadro seguinte:

²⁶Extracto n.º 1/2004 da conta PRODEP III/FSE – QCA III.

²⁷Neste caso a Autoridade de Pagamento é o IGFSE.



Quadro 3 – Pagamentos do PRODEP III (FSE e OSS) em 2004

(em euros)

Medida	FSE	OSS	TOTAL
1	34 750 383,04	8 738 074,81	43 488 457,85
2	9 176 927,73	1 286 412,15	10 463 339,88
3	10 129 108,63	960 257,81	11 089 366,44
4	6 372 516,44	1 467 274,74	7 839 791,18
5	37 028 426,82	113 004,83	37 141 431,65
10	1 894 671,88	0,00	1 894 671,88
Total	99 352 034,54	12 565 024,34	111 917 058,88

Fonte: Informação disponibilizada pela Gestora no decorrer da auditoria.

Confrontando os elementos acima enunciados, disponibilizados pela Gestora no decurso do trabalho de campo, com os valores constantes das Medidas FSE apresentadas no Modelo 4, verifica-se total coincidência em todas as situações.

- ◆ O montante indicado a título de “*Outras Saídas*”, no valor de €161.453,99 resulta de montantes pagos em excesso, cuja efectiva recuperação foi possível comprovar.
- ◆ Relativamente ao “*Saldo Final*”, no valor de €6.173.341,15, também não existem quaisquer observações a efectuar, uma vez que existe coincidência com o montante evidenciado no extracto de fim do exercício da conta bancária relativa ao FSE, residente na DGT.

Movimentos relativos ao FEDER

Operações de Débito:

- ◆ O “*Saldo inicial*”, no valor de €7.589.839,09, confere com o valor expresso no extracto bancário da DGT²⁸, referente à abertura do exercício de 2004, conforme o disposto no ponto B do n.º 5 das Instruções;
- ◆ O montante de €28.300.000,00, apresentado na rubrica “*Transferências*”, confere com os montantes evidenciados quer na certidão de receita quer no Modelo 9, ambos emitidos pela Autoridade de Pagamento²⁹, conforme dispõe a alínea b) do n.º 7 das Instruções;
- ◆ O valor de €272,06, apresentado na rubrica “*Recuperações*”, está conforme com o evidenciado nos documentos subjacentes;
- ◆ O total de €1.598.977,99, inscrito na rubrica “*Descativações*” confere com os documentos que fazem parte integrante da Conta de Gerência e os valores inscritos no Modelo 6 das Instruções.

Operações de Crédito:

- ◆ Na rubrica “*Pagamentos*”, os montantes são os que se apresentam no quadro seguinte:

²⁸ Extracto n.º 1/2004 da conta do PRODEP III/FEDER – QCA III.

²⁹ Neste caso a Autoridade de Pagamento é a DGDR.

Quadro 4 – Pagamentos do PRODEP III (FEDER) em 2004

(em euros)

Medida	FEDER	TOTAL
6	16 242 268,72	16 242 268,72
7	7 021 437,73	7 021 437,73
8	1 091 021,36	1 091 021,36
9	10 639 752,85	10 639 752,85
11	332 885,16	332 885,16
Total	35 327 365,82	35 327 365,82

Fonte: Informação disponibilizada pela Gestora no decorrer da auditoria.

Confrontando os elementos acima enunciados, disponibilizados pela Gestora no decurso do trabalho de campo, com os valores constantes nas Medidas FEDER apresentadas no Modelo 4, verifica-se total coincidência em todas as situações.

- ◆ O “*Saldo Final*”, no valor de €2.161.723,32, é o que está evidenciado no extracto bancário de fim do exercício da conta bancária, residente na DGT, relativa ao FEDER, não existindo, portanto, quaisquer observações a efectuar.

4.2 – Pagamentos

O universo dos pagamentos realizados no âmbito do PRODEP III (FEDER e FSE), em 2004, envolve 8075 registos. Sobre esta população foi seleccionada uma amostra de 185 pagamentos, de acordo com os pressupostos definidos após a avaliação do controlo interno (cfr. ponto 3), sobre os quais foram aplicados os testes substantivos à conformidade e regularidade financeira na área de pagamentos, verificando a aprovação do pedido de pagamento pelo Coordenador da EAT, a cabimentação, a emissão da OP, a emissão da OT e, finalmente, a verificação, no extracto bancário, da transferência realizada.

As observações resultantes da aplicação dos testes são abordadas nos pontos seguintes.

4.2.1 – Procedimentos de pagamento

Nos pagamentos de 2004 não existe evidência de um documento formalizado de cabimentação prévia das OP, para efeitos de gestão da tesouraria³⁰.

Dos processos em arquivo não consta o documento que garante a aprovação pelos Coordenadores das EAT. Mesmo tendo em conta as claras vantagens da desmaterialização de grande parte do processo de pedido de financiamento, através do arquivo electrónico assegurado pelo SIIFSE, devem fazer parte do processo/projecto, em arquivo de papel, impressões dos documentos mais importantes, designadamente, da aprovação do pedido de reembolso pelos Coordenadores das EAT.

³⁰Existe evidência de que a situação actual já teve desenvolvimentos significativos neste âmbito.



4.2.2 – Evidência bancária das transferências

Pelas análises efectuadas, verificou-se que os extractos bancários existentes não permitiam a conferência directa do montante da OP com o montante efectivamente transferido para o beneficiário, facultando apenas uma conferência indirecta, associando a OP a um conjunto de pagamentos que haviam sido ordenados em simultâneo à DGT e cujo total consta – em uma ou mais parcelas – no extracto bancário, o que tornou a realização desta conferência extremamente complexa.

Conforme já foi expressamente reconhecido pela Gestão do PRODEP III³¹, a identificação inequívoca das transferências bancárias correspondentes às OP emitidas em favor dos beneficiários é fundamental para a gestão corrente de qualquer entidade com este tipo de responsabilidades, sendo um aspecto cronicamente verificado nas auditorias realizadas.

4.2.3 – Procedimentos de lançamento e autorização das transferências para os beneficiários via “homebanking”

As transferências para os beneficiários são efectuadas através do sistema “homebanking”, facultado pela DGT. Embora este sistema incorpore algumas rotinas disciplinadoras, foram detectadas lacunas quanto à assunção de responsabilidades por tarefas, que se traduzem em operações muito significativas e, na maioria dos casos, materialmente vultuosas.

Com efeito, a utilização do sistema “homebanking” não dispensa os serviços que o utilizam de assegurar a segregação de funções entre os elementos nele intervenientes e de definir claramente os poderes de cada um na disponibilização dos meios financeiros. Sendo o Gestor o responsável pelos pagamentos aos beneficiários, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, cabe-lhe regular esta matéria, no caso de pretender entregá-la a algum elemento da EAT. A falta de definição clara de regras nesta matéria coloca em risco elevados meios financeiros postos à disposição do Gestor, pelos quais é pessoalmente responsável.

4.3 – Análise e verificação da fiabilidade dos elementos constantes das demonstrações financeiras

A conta do Gestor do PRODEP III deve reflectir fidedignamente a realidade dos movimentos financeiros realizados. Dado que, para além da regularidade formal – que o Gestor e respectiva EAT devem assegurar com o cumprimento das formalidades de pagamento e recebimento – importa assegurar a regularidade material – que o Gestor, no quadro das suas competências, deve assegurar ao certificar-se da existência dos pressupostos legais e materiais que justificam os pagamentos –, foram objecto de verificação os vários trâmites do ciclo de vida dos projectos da “População II” seleccionados na amostra.

³¹Offício n.º 15098, remetido pelo PRODEP III à DGT, em 2 de Outubro de 2002.

4.3.1 – Análise dos pedidos de financiamento

Neste âmbito, foi analisado o desempenho das EAT regionais de LVT e do Alentejo, focalizando-se os procedimentos de análise dos pedidos de financiamento, para apresentação à Unidade de Gestão, nas componentes da admissibilidade do titular, técnica e financeira. Esta análise contou com a abordagem prévia feita à actuação de todas as EAT regionais (Norte, Centro, LVT, Alentejo e Algarve), concretizada no âmbito dos trabalhos de avaliação do controlo interno (cfr. ponto 3).

A admissibilidade do titular é assegurada por um módulo próprio do SIIFSE, gerido pelo IGFSE. Este módulo mantém um registo actual sobre os titulares de pedidos de financiamento, de onde se destaca a classificação relativa à respectiva idoneidade perante o FSE, com base nas acções anteriormente promovidas pelo mesmo titular. *“Esta informação revela também as situações de entidade com eventuais condenações em processo crime – que determinam a inibição de acesso ao FSE – ou nele acusadas ou sobre as quais existam graves indícios de irregularidades financeiras, contabilísticas ou organizativas – o que determina a apresentação de garantia bancária”³².*

A componente técnica é assegurada, do ponto de vista das EAT, por um parecer emitido por entidade competente do Ministério da Educação, geralmente as DRE, mas também o INOFOR ou o Conselho Científico de Formação Contínua de Professores (Universidade do Minho), para as actividades formativas relativas às entidades formadoras.

Embora, como acima se refere no ponto 4.1.2, se compreendam as vantagens da desmaterialização destas informações, dado que constam no SIIFSE, onde se encontram acessíveis, a ausência, no respectivo processo/projecto, da evidência da análise efectuada a estas componentes torna-se numa dificuldade acrescida do ponto de vista do controlo, sendo incompatível com o previsto no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março.

4.3.2 – Análise do processo de aprovação/homologação

O SIIFSE assegura o registo partilhado da informação relativa a cada projecto. Os vários intervenientes procedem ao lançamento *“on line”* de informações técnicas e despachos dos diversos níveis que, ao ficarem registados, permitem a respectiva consulta por quem possua as necessárias permissões no sistema.

Dado que o mérito técnico dos pedidos de financiamento se encontra assegurado *a priori* pelo parecer dos serviços competentes do Ministério de Educação, à gestão do PRODEP III fica reservada a função de atribuição dos recursos e seu eventual rateio entre os vários projectos.

A generalidade das Medidas do PRODEP III possui uma dinâmica regular, associada ao ano lectivo. Referindo apenas os momentos mais salientes, o processo passa por um período limitado de recepção de candidaturas, definição do conjunto de projectos pelos quais serão distribuídos os recursos orçamentados para o concurso em causa, parecer da Unidade de Gestão, aprovação pelo Gestor e, finalmente, homologação pelo membro do Governo competente.

³² Este período reproduz o Manual de Procedimentos – Vertente Fundo Social Europeu – da Intervenção Operacional da Educação.



4.3.3 – Pedidos de adiantamento, reembolso e de pagamento do saldo final

Nos projectos seleccionados, foi possível analisar os procedimentos próprios dos vários pedidos de pagamento. O pedido de adiantamento é fundamentado na homologação do projecto e os pedidos de reembolso na listagem de despesas lançadas pelo beneficiário no SIIFSE. Desta lista de despesas os técnicos da EAT extraem uma amostra da qual pedem os originais para verificação. No pedido de pagamento de saldo final, e também na apresentação do Relatório de Execução Anual, os beneficiários, para além de apresentarem despesas a co-financiamento, estão obrigados a listar as receitas do projecto para abatimento no total a co-financiar.

Pelas análises efectuadas neste âmbito, verificou-se que não existem documentos-tipo, uniformizados e arquivados no processo/projecto, para as várias avaliações dos pedidos de pagamento feitas pelas EAT, no âmbito das várias Medidas, o que dificulta a reprodução, por parte do controlo, dos critérios adoptados na validação da despesa. Algumas EAT adoptaram folhas de cálculo, criadas como documento de trabalho, para facilitar a tarefa de apurar os diferentes índices relevantes para a análise dos pedidos, pois estes índices dependem normalmente de directivas por parte da gestão que, conforme as disponibilidades financeiras alocadas às várias acções, pode emitir orientações casuísticas, aquando da análise/aprovação da candidatura, a seguir pelas EAT, quanto ao financiamento a atribuir.

4.3.3.1 – Regularidade formal das facturas e recibos

As facturas e os recibos que documentam os pedidos de pagamento analisados obedecem às normas vigentes na matéria, nomeadamente, ao disposto no artigo 35.º do CIVA. Neles foram devidamente apostos os carimbos identificadores do Fundo comunitário que comparticipa a despesa e que referem o programa operacional, bem como o número do pedido de financiamento/projecto.

No entanto, não existe a orientação no sentido de constar igualmente do carimbo acima referido o número do MEF a que pertencem, o que se tem traduzido, noutros PO, numa eficaz medida para evitar a dupla apresentação a co-financiamento de um mesmo documento (factura/recibo).

4.3.3.2 – Contabilização dos documentos de despesa no beneficiário

Em várias situações, não é evidente o tratamento contabilístico adequado dado pelo beneficiário aos documentos de despesa apresentados ao PRODEP III. Sendo certo que um claro requisito da intervenção dos fundos comunitários é a existência de contabilidade separada ou de codificação contabilística adequada que permita identificar os movimentos relativos ao projecto co-financiado³³ e sendo este requisito expressamente assumido pelo beneficiário no formulário de candidatura, é fundamental a insistência junto dos beneficiários para que a codificação contabilística assegure a identificação dos movimentos financeiros relativos ao projecto co-financiado.

³³ Conforme disposto no artigo 34.º, n.º1, alínea e), do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho.

4.3.3.3 – Abate das receitas do projecto no co-financiamento

Pela análise feita aos projectos n.ºs 01.03/AL/00079.012/04 e 01.03/AL/00079.010/03, no âmbito da População II, verificou-se que, no cálculo da componente nacional pública oriunda do OE, para efeitos de realização da respectiva transferência da DRE para o beneficiário, não estavam a ser abatidas as receitas geradas pelos projectos.

Com efeito, verificou-se que, na análise do Relatório de Execução Anual e do Pedido de Pagamento de Saldo, eram efectuados dois apuramentos diferenciados, calculando em conjunto as comparticipações comunitária e pública nacional oriunda do OSS e assegurando, nesse cálculo, o abate da receita obtida no projecto, de acordo com as regras vigentes. Já a parte a financiar pela componente nacional pública oriunda do OE era objecto de um cálculo separado, no qual não eram objecto de contabilização as receitas geradas pelo projecto.

Estes dois procedimentos em paralelo, sem que fosse dado conhecimento ao Gestor das quantias efectivamente transferidas para o beneficiário, o que permitiria o seu controlo, levaram a que se verificasse um financiamento público superior a 100%.

Nesta matéria, o artigo 24.º do Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro, prevê expressamente que o financiamento público, incluindo as componentes comunitária e nacional, é apurado com exclusão das receitas próprias do projecto.

Sobre esta matéria, a Gestora do PRODEP III, na sua resposta, em sede do contraditório, informou que “(...) se trata de um procedimento ao abrigo de um despacho do então Ministro da Educação (...)”, do qual anexou cópia.

O despacho em questão, datado de 2 de Maio de 2001 e não publicado, não salvaguarda a hipótese de acontecerem financiamentos superiores a 100%, por não ser retirada à componente O.E. a percentagem de receitas obtidas durante o co-financiamento do projecto, o que é incompatível com o citado artigo 24.º do Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro.

4.3.4 – Acompanhamento e verificação física

As EAT regionais mais eficazes na realização do acompanhamento aos projectos foram aquelas que conseguiram mobilizar conjuntamente recursos da EAT e da DRE respectiva. Nos casos em que este relacionamento se revelou pouco produtivo, existiu uma menor capacidade de assegurar esta função.

Como já foi referido no ponto 2.2.2, o Gestor do PRODEP III, para ultrapassar as dificuldades sentidas nesta área, constituiu uma estrutura de acompanhamento global, junto da EAT central, para tentar colmatar as deficiências de acompanhamento. Esta solução veio a ser abandonada quer porque o universo era excessivamente grande para ser assegurado por uma única estrutura sediada em Lisboa quer porque as EAT que estavam a conseguir assegurar o acompanhamento preferiram manter esta tarefa no seu domínio, para possibilitar a emissão de orientações unívocas aos beneficiários.

4.4 – Gestão financeira do PRODEP III

O PRODEP III é um PO cujo co-financiamento é proveniente do FSE e do FEDER.



Compete ao IGFSE e à DGDR exercerem as responsabilidades de Autoridade de Pagamento para o FSE e FEDER, respectivamente³⁴. Estas entidades são também responsáveis pela elaboração e apresentação dos pedidos de pagamento à CE e respectivos recebimentos.

Estes pagamentos podem assumir a forma de pagamentos por conta, intermédios e de saldo final.

No âmbito dos Fundos estruturais, os pagamentos por conta são os efectuados aquando da primeira autorização, representando 7% da participação de cada fundo no PRODEP III.

Os restantes pedidos de pagamento à CE são efectuados a título de reembolso das despesas efectivamente pagas aos titulares dos pedidos de financiamento, validadas pelo Gestor e, posteriormente, certificadas pelo IGFSE (no caso do FSE) e pela DGDR (no caso do FEDER)³⁵.

O processo da certificação de despesa e os pedidos de pagamento ficam devidamente formalizados com a assinatura do Presidente do IGFSE e do Director-Geral da DGDR, pelo que só após estas assinaturas são efectuados os seus encaminhamentos à CE.

Salienta-se que o total dos pagamentos por conta acrescidos dos pagamentos intermédios não poderão exceder os 95% da participação de cada fundo. Os restantes 5%, correspondentes ao saldo final, só serão efectivamente reembolsados aquando da totalidade dos pagamentos aos titulares dos pedidos de financiamento e depois da verificação de um conjunto de requisitos, nomeadamente, após o envio do relatório final de execução do PRODEP III, das declarações certificadas pelas Autoridades de Pagamento sobre as despesas efectivamente pagas e, ainda, das declarações emitida pela IGF³⁶, quer no âmbito do FSE quer no do FEDER.

As entidades intervenientes no circuito financeiro do FSE e do FEDER são a CE, a DGT, o IGFSE e o IGFSS ou a DGDR, o Gestor do PRODEP III e os beneficiários.

A DGT³⁷ intervém no quadro da sua missão de assegurar a administração da tesouraria central do Estado, cabendo-lhe *“assegurar as relações financeiras com a União Europeia, registar e controlar as participações financeiras no âmbito dos fundos comunitários (...)”*³⁸.

Para este efeito, a CE é titular, na DGT, de uma conta bancária relativa ao FSE e de uma outra relativa ao FEDER. Estas contas são creditadas pelos aprovisionamentos efectuados e são debitadas, quando a CE o autoriza, por contrapartida de transferências destinadas a contas bancárias das Autoridades de Pagamento, igualmente abertas na DGT. Quer no IGFSE quer na DGDR, esta informação pode ser visualizada diariamente, através do sistema *“homebanking”*.

Dadas as especificidades da gestão de cada um dos Fundos estruturais, serão abordados nos pontos seguintes os circuitos próprios do FSE e do FEDER, incluindo pontos de situação financeiros relativamente ao PRODEP III.

³⁴ Conforme o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e nos termos da alínea o) do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, onde se define o conceito de autoridade de pagamento como a entidade responsável pela elaboração e apresentação dos pedidos de pagamento e respectivos recebimentos da CE.

³⁵ Enquanto Autoridades de Pagamento.

³⁶ Conforme previsto no n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho.

³⁷ Conforme previsto o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho.

³⁸ Concretamente, por força do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho.

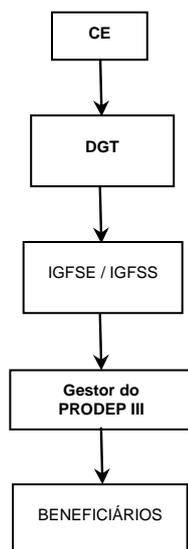
4.4.1 – Gestão financeira do FSE

4.4.1.1 – Circuito financeiro

No caso concreto dos fluxos financeiros relativos ao FSE, o IGFSE não assegura directamente a tesouraria deste fundo, cabendo essa função ao IGFSS, pelo que o IGFSE transfere, quase de forma imediata, para o IGFSS, todas os montantes recebidos, actuando este Instituto, relativamente às verbas do FSE, mediante ordens emitidas pelo IGFSE. Para tal efeito, os dois Institutos são co-titulares de tantas contas bancárias quantos os PO com intervenção de FSE, incluindo uma conta específica para o PRODEP III.

Acompanhando a descrição dos movimentos financeiros do FSE neste PO, apresentam-se esquematicamente as entidades envolvidas no mesmo circuito.

Figura 2 – Circuito FSE



Para assegurar a provisão necessária para satisfazer os pedidos de reembolso aos beneficiários, o Gestor do PRODEP III informa, mensalmente, o IGFSE sobre a execução financeira registada no seu PO e efectua o respectivo pedido, também designado por financiamento à gestão, enviando para tal efeito o “Modelo 6 FSE/IGFSE”.

Esta informação é analisada pelo IGFSE que, tendo em conta a programação financeira, as transferências recebidas da CE, as disponibilidades e a execução financeira do PRODEP III, ordena ao IGFSS a realização do pagamento ao Gestor (verbas do FSE e respectiva contrapartida OSS associada, quando aplicável), através de transferência para a conta bancária do mesmo, residente na DGT.

No PRODEP III, as entradas de verbas podem ser visualizadas através do sistema “homebanking”. Todos os pagamentos relativos às medidas FSE e efectuados aos titulares dos pedidos de financiamento são, também, efectuados através deste sistema, utilizando-se para o efeito a mesma conta bancária e encerrando-se, assim, o circuito financeiro.

4.4.1.2 – Situação financeira do PRODEP III a 31 de Dezembro de 2004

A situação financeira do PRODEP III, a 31 de Dezembro de 2004, face aos pedidos de pagamento e aos recebimentos da CE, no âmbito do FSE, era a registada nos quadros seguintes:

Quadro 5 – Pagamentos por conta do FSE

(em milhões de euros)

Pagamentos por Conta		
Identificação	Data	Valor
1.ª Parcela (3,5% do Prog.)	30-10-2000	26,74
2.ª Parcela (3,5% do Prog.)	22-12-2000	26,74
Total		53,48

Fonte: PRODEP III.



Conforme se observa do quadro anterior, foram recebidos cerca de €53,5 milhões relativos ao adiantamento correspondente a 7% do total programado para o PRODEP III, tendo em conta a Decisão Inicial³⁹.

Quadro 6 – Pagamentos intermédios do FSE

Solicitados à CE			Reembolsados pela CE		
Identificação	Data	Valor	Identificação	Data	Valor
1.º/2000	29-11-2000	7,44	1.º/2000	19-11-2001	7,44
Total 2000		7,44	Total 2001		7,44
1.º/2001	28-11-2001	89,40	1.º/2001	11-01-2002	89,40
Total 2001		89,40	1.º/2002	24-05-2002	31,88
1.º/2002	26-02-2002	31,88	2.º/2002	01-08-2002	30,64
2.º/2002	19-06-2002	30,64	3.º/2002	04-11-2002	28,79
3.º/2002	25-09-2002	28,79	Total 2002		180,71
4.º/2002	12-12-2002	25,40	4.º/2002	03-01-2003	25,40
Total 2002		116,71	1.º/2003	08-07-2003	16,80
1.º/2003	19-02-2003	16,80	2.º/2003	24-07-2003	12,16
2.º/2003	23-05-2003	12,16	3.º/2003	03-11-2003	42,53
3.º/2003	25-09-2003	42,53	4.º/2003	19-12-2003	23,97
4.º/2003	20-11-2003	23,97	Total 2003		120,86
Total 2003		95,46	1.º/2004	31-05-2004	43,24
1.º/2004	19-02-2003	43,24	2.º/2004	12-08-2004	23,80
2.º/2004	23-05-2003	23,80	3.º/2004	12-10-2004	24,58
3.º/2004	25-09-2003	24,58	4.º/2004	23-12-2004	12,71
4.º/2004	20-11-2003	12,71	Total 2004		104,33
Total 2004		104,33			
Total Solicitado		413,34	Total Transferido		413,34

Fonte: PRODEP III.

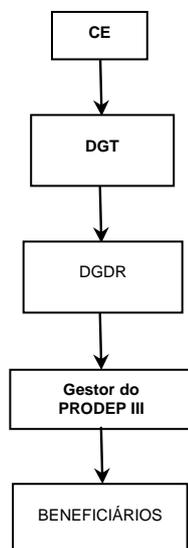
Relativamente aos pedidos de pagamento intermédios, a 31 de Dezembro de 2004, a CE havia reembolsado o total solicitado de €413,34 milhões.

4.4.2 – Gestão financeira do FEDER

4.4.2.1 – Circuito financeiro

Em relação ao circuito financeiro do FEDER, segue-se uma descrição dos respectivos movimentos financeiros, acompanhados de uma apresentação esquemática das entidades envolvidas no mesmo circuito.

³⁹Decisão C (2000) 1117 da Comissão Europeia, de 13 de Julho.

Figura 3 – Circuito FEDER

As entradas de FEDER destinadas ao PRODEP III são conferidas e registadas no SIFEC pela DGDR, na sua qualidade de Autoridade de Pagamento. O Gestor informa esta entidade sobre a execução registada e prevista, indicando quais as necessidades financeiras do PO.

Esta informação é analisada pela DGDR que, tendo em conta a programação financeira, as transferências recebidas da CE e a execução no âmbito do PRODEP III, define o montante a disponibilizar, através de uma autorização de pagamento, e efectua a respectiva transferência para o Gestor, através do sistema “homebanking”, procedendo-se, posteriormente, ao seu registo no SIFEC.

Por seu lado, o Gestor, que possui uma conta bancária na DGT, onde recebe as transferências da DGDR, através do sistema “homebanking”, reconhece os valores depositados e procede às transferências para os respectivos beneficiários.

4.4.2.2 – Situação financeira do PRODEP III a 31 de Dezembro de 2004

A situação financeira no PRODEP III, a 31 de Dezembro de 2004, face aos pedidos de pagamento e aos recebimentos da CE, no âmbito do FEDER, era a registada nos quadros seguintes:

Quadro 7 – Pagamentos por conta do FEDER

(em milhões de euros)

Pagamentos por Conta		
Identificação	Data	Valor
1.ª Parcela (3,5% do Prog.)	13-10-2000	14,12
2.ª Parcela (3,5% do Prog.)	15-12-2000	14,12
Total		28,24

Fonte: PRODEP III.

Relativamente ao pagamento por conta, em termos do FEDER, foram recebidos, no ano 2000, €28,2 milhões correspondentes a 7% do total programado para o PRODEP III, no âmbito deste Fundo.



Quadro 8 – Pagamentos intermédios do FEDER

(em milhões de euros)

(em milhões de euros)

Solicitados à CE			Reembolsados pela CE		
Identificação	Data	Valor	Identificação	Data	Valor
1.º/2000	15-12-2000	18,72	1.º/2000	05-09-2001	18,72
Total 2000		18,72	1.º/2001	05-09-2001	19,80
1.º/2001	01-06-2001	19,80	2.º/2001	09-10-2001	12,17
2.º/2001	19-07-2001	12,17	3.º/2001	18-12-2001	22,66
3.º/2001	19-10-2001	22,66	Total 2001		73,35
4.º/2001	28-11-2001	9,91	4.º/2001	21-02-2002	9,91
Total 2001		64,54	1.º/2002	03-06-2002	18,25
1.º/2002	23-04-2002	18,25	2.º/2002	05-09-2002	16,87
2.º/2002	22-07-2002	16,87	3.º/2002	27-12-2002	16,31
3.º/2002	14-11-2002	16,31	Total 2002		61,34
Total 2002		51,43	1.º/2003	14-05-2003	20,47
1.º/2003	09-04-2003	20,47	2.º/2003	10-10-2003	14,74
2.º/2003	13-08-2003	14,74	3.º/2003	11-12-2003	12,72
3.º/2003	06-11-2003	12,71	Total 2003		47,93
4.º/2003	15-12-2003	14,58	4.º/2003	17-02-2004	14,58
Total 2003		62,50	1.º/2004	17-05-2004	6,05
1.º/2004	29-03-2004	6,19	1.º/2004 Regularização	24-05-2004	0,13
2.º/2004	23-07-2004	8,80	2.º/2004	12-10-2004	8,80
3.º/2004	29-10-2004	5,50	3.º/2004	03-12-2004	5,50
Total 2004		20,49	Total 2004		35,06
Total Solicitado		217,68	Total Transferido		217,68

Fonte: PRODEP III.

À semelhança do que se verifica em termos do FSE, também no FEDER e no que se relaciona com os pagamentos intermédios, em 31 de Dezembro de 2004, a CE havia reembolsado a totalidade do valor solicitado (cerca de €217,7 milhões).

4.4.3 – Situação global do PRODEP III em termos financeiros

Relativamente aos pedidos de pagamento intermédios, do montante solicitado de cerca de €631,0 milhões (€413,3 milhões do FSE e €217,7 milhões do FEDER), em 31 de Dezembro de 2004, a CE havia reembolsado a totalidade.

Considerando, para além do valor dos reembolsos acima indicado, o pagamento por conta, no valor de 7% do montante total programado para cada Fundo, no final de 2004, o montante enviado pela CE e destinado ao PRODEP III ascendia a €712,7 milhões (€81,7 milhões a título de pagamentos por conta e €631,0 milhões de pagamentos intermédios), sendo a maior percentagem (cerca de 65%) relativa ao FSE.

4.4.4 – Análise dos extractos das contas do PRODEP III na Direcção-Geral do Tesouro e identificação dos recebimentos das Autoridades de Pagamento em 2004

Após a análise dos extractos bancários relativos ao exercício de 2004, concluiu-se que:

- ◆ Todos os recebimentos do FSE, no total de € 109,2 milhões, encontravam-se correctamente inscritos, tendo sido reembolsados em várias parcelas, conforme se evidencia no quadro que se segue:

Quadro 9 – Transferências do IGFSE para o PRODEP III em 2004

(em milhões de euros)

Meses	Componentes transferidas (Conta FSE na DGT)		TOTAL
	FSE	OSS	
Janeiro	9,53	0,86	10,39
Fevereiro	9,75	1,92	11,67
Março	7,26	0,44	7,70
Abril	5,64	1,2	6,84
Maio	10,98	2,21	13,19
Junho	7,32	1,17	8,49
Julho	12,65	1,63	14,28
Agosto	19,94	1,01	20,95
Setembro	0,22	0,16	0,38
Outubro	8,32	1,29	9,61
Novembro	4,93	0,36	5,29
Dezembro	0,42	0,00	0,42
Total	96,96	12,25	109,21

Fonte: PRODEP III.

Uma certidão de receita emitida pela IGFSE, comprovando este montante, acompanhou os documentos de prestação de contas de 2004 do Gestor do PRODEP III.

- ◆ Todos os recebimentos de FEDER, no total de €28,3 milhões, encontravam-se correctamente inscritos em cinco tranches, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 10 – Transferências da DGDR para o PRODEP III em 2004

(em milhões de euros)

Meses	Montantes transferidos (Conta FEDER na DGT)
	FEDER
Janeiro	5,00
Fevereiro	5,00
Junho	7,00
Outubro	10,00
Dezembro	1,30
Total	28,30

Fonte: PRODEP III



Uma certidão de receita emitida pela DGDR, comprovando este montante, acompanhou os documentos de prestação de contas de 2004.

4.5 – Sistemas de informação do PRODEP III

O sistema de informação principal está baseado em módulos próprios do SIIFSE, que asseguram o registo das sucessivas informações relativas a cada pedido de financiamento/projecto: registo do beneficiário, incluindo informação sobre o grau de fiabilidade que resulta do respectivo histórico de utilização de verbas oriundas do FSE, registo do pedido de financiamento e respectiva admissão, adiantamentos, pedidos de reembolso, pedido de saldo final e ainda a possível reabertura do dossier, em caso de irregularidades detectadas após o encerramento.

Cada interveniente no pedido de financiamento/projecto, incluindo o respectivo beneficiário, as estruturas regionais e a estrutura central do PRODEP III introduzem informação no mesmo sistema e consultam os respectivos registos, de acordo com as permissões facultadas, o que permitiu a eliminação do papel em significativas fases do processo.

Este sistema assegura um registo do ciclo de vida do pedido de financiamento/projecto muito satisfatório na gestão dos projectos individuais. Apenas se verifica que não estão em funcionamento, embora previstos, módulos que forneceriam informação de gestão sobre o conjunto dos projectos. Para este efeito e a título complementar, o PRODEP III possui, em paralelo, uma base de dados ACCESS, onde se encontra registada parte da mesma informação que consta do SIIFSE e ainda o histórico de pedidos de financiamento/projectos anteriores à entrada em funcionamento do SIIFSE e cuja migração ainda não foi possível realizar. Finalmente, encontra-se em fase de ultimateção uma base de dados que permitirá realizar um único lançamento dos dados e posterior exportação para o SIIFSE, para a base de dados ACCESS e para outros ficheiros e arquivos que se revele necessário.

5 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O processo de prestação de contas do Gestor do PRODEP III, na gerência que decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2004, cuja preparação e apresentação foi da responsabilidade da actual Gestora, nomeada nos termos do artigo 10.º do Anexo 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, não estava completamente instruído de acordo com as Instruções do TC aplicáveis. Contudo, na sequência dos trabalhos desta auditoria⁴⁰, que abrangeu a verificação externa da conta n.º 4918/04, entrada no Tribunal de Contas a 16 de Maio de 2005, a actual Gestora procedeu à rectificação da respectiva Conta de Gerência, tendo as últimas alterações dado entrada em 7 de Julho de 2006.

Das operações que integram o débito e o crédito da respectiva conta, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

⁴⁰Cfr. acima ponto 4.1 - “Cumprimento das Instruções n.º 1/2003.”

DÉBITO

Saldo de abertura	€16.455.168,14	
Recebido na gerência	€137.510.501,95	
Recuperações	€272,06	
Descativações	€1.598.977,99	
Devolução de verbas	€176.023,02	€155.740.943,16

CRÉDITO

Saído na gerência como pagamentos	€147.244.424,70	
Outras saídas	€161.453,99	
Saldo de encerramento	€8.335.064,47	€155.740.943,16

Ressalva-se que, quer relativamente ao saldo de abertura quer relativamente ao saldo de encerramento, foram apresentadas cópias dos extractos bancários relativos a 1 de Janeiro de 2004 e a 31 de Dezembro⁴¹, onde se evidenciavam os montantes de €8.865.329,05 milhões e €6.173.341,15 milhões, na conta do FSE, e de €7.589.839,09 milhões e €2.161.723,32, na conta do FEDER, quanto a saldos iniciais e finais, respectivamente, conforme dispõe a alínea l) do n.º 6 das Instruções n.º 1/2003.

A conta de gerência referente ao ano de 2003 foi considerada “*em termos*”, em 29/11/2006, pelo Departamento de Verificação Interna de Contas, tendo sido homologada em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 21 de Dezembro de 2006.

6 – OPINIÃO SOBRE AS CONTAS DO GESTOR DO PRODEP III RELATIVAS À GERÊNCIA DE 2004

De acordo com as análises efectuadas no desenvolvimento da auditoria e com a demonstração numérica apresentada (pontos 4 e 5 do presente relatório) e tendo em conta a avaliação do sistema de controlo interno (sumariada no ponto 3), é opinião do Tribunal que:

- 1 – Os documentos de prestação de contas foram organizados em obediência às Instruções n.º 1/2003, da 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 19 de Dezembro, e apresentam uma visão verdadeira e apropriada da gerência de 2004 do Gestor do Programa Operacional da Educação – PRODEP III.
- 2 – As operações financeiras realizadas neste período obedeceram aos fins a que por lei se destinavam e, na sua execução, foram geralmente cumpridas as normas e os regulamentos aplicáveis, não atingindo os aspectos que o Tribunal entende dever ser corrigidos um valor materialmente relevante.

⁴¹Das contas designadas PRODEP III/FSE – QCA III e PRODEP III/FEDER _ QCA III, ambas residentes na Direcção-Geral do Tesouro.



Tribunal de Contas

7 – RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PELA GERÊNCIA

Nos termos do artigo 52.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto, as contas são “ (...) prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respectiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.”⁴².

Assim, relativamente a 2004, a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro foi da responsabilidade do mestre José Carlos Guedes de Almeida Rodrigues da Costa, que exerceu as funções de Gestor do PRODEP III ao longo de todo este período, tendo sido nomeado para o cargo pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2003 (2.ª Série), de 16 de Janeiro, e exonerado pela Resolução n.º 22/2005 (2.ª Série), de 14 de Abril.

A elaboração e remessa da Conta de Gerência ao Tribunal de Contas foi da responsabilidade da licenciada Maria Alexandra dos Santos Vilela, a qual foi nomeada para o cargo de Gestora do PRODEP III pela acima referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2005 (2.ª Série), de 14 de Abril.

8 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto teve vista do processo, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

9 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 10º e 11º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril, e em conformidade com a nota de emolumentos constante do **Anexo C**, são devidos emolumentos no montante de €1.609,60 a suportar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Educação (PRODEP III).

10 – DETERMINAÇÕES FINAIS

10.1. O presente relatório deve ser remetido:

- a) Ao Presidente da Assembleia da República e às Comissões Parlamentares do Orçamento e Finanças e da Educação, Ciência e Cultura;
- b) Aos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação;
- c) À Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Educação (PRODEP III);
- d) Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;

⁴²Sobre a situação relativa à substituição do responsável ou dos responsáveis dentro de um ano económico cfr. o artigo 52.º, n.ºs 2, 3 e 5, da Lei n.º 98/97.

e) À Direcção-Geral do Orçamento.

10.2. Após a entrega do Relatório às entidades referidas, poderá o mesmo ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “site” do Tribunal;

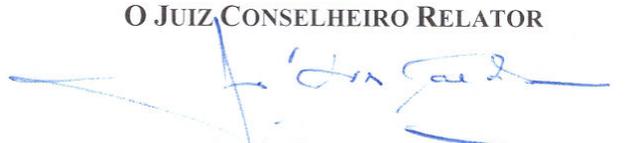
10.3. Expressa-se à Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Educação, bem como aos seus funcionários e a todas as Entidades envolvidas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento desta acção;

10.4. No prazo de seis meses, deverá a Gestora do PRODEP informar o Tribunal acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das recomendações formuladas.

10.5. Um exemplar do presente relatório, que abrange a verificação externa da conta de 2004 do PRODEP III, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 54.º, incluindo, designadamente, a demonstração numérica referida no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos artigos n.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4 do citado diploma legal.

Aprovado em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 11 de Janeiro de 2007

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR

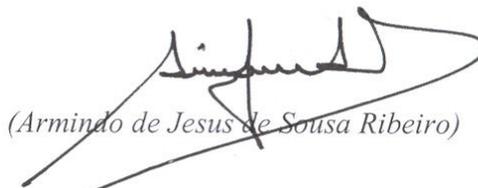


(José Alves Cardoso)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia)



(Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro)

Fui Presente





ANEXO A – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para além das normas gerais, nacionais e comunitárias, aplicáveis à gestão, ao acompanhamento e ao controlo do FSE e do FEDER, o PRODEP III está dotado, ainda, de uma extensa regulamentação própria, com vários diplomas aplicáveis a cada Medida. Dado o carácter específico destas normas apenas se referem aqui os diplomas relativos à nomeação, exoneração e competência delegada nos responsáveis pela gestão do Programa.

- ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio – Nomeação do Gestor e criação da EAT;
- ◆ Resolução n.º 4/2003 (2.ª série), de 20 de Dezembro de 2002 – Exoneração e nomeação do Gestor;
- ◆ Resolução n.º 22/2005 (2.ª série), de 5 de Maio – Exoneração e nomeação do Gestor;
- ◆ Despacho Conjunto n.º 4/2004, de 6 de Janeiro – Delegação de competência dos membros do Governo no Gestor.
- ◆ Despacho Conjunto n.º 37/2005, de 11 de Janeiro – Delegação de competência dos membros do Governo no Gestor;
- ◆ Despacho n.º 20143/2005 (2.ª série), de 21 de Setembro – Delegação de competência do membro do Governo no Gestor;

ANEXO B – AMOSTRA ADOPTADA**Amostra sobre a População I**

Ordem de pagamento	Montante pago	Projecto	Número de sequência	Código da entidade beneficiária	Designação
15829	61 821,55	5.3/C/963.004/00	437/A	963	Instituto Superior Contabilidade e Administração de Coimbra
42293	89 870,29	03.02/C/00963.009/03	3977/B	963	Instituto Superior Contabilidade e Administração de Coimbra
37787	8 666,01	01.01/N/00024.005/03	748/B	24	Acad. José Moreira da Silva - Coop. Estudos Econ. Soc. CRL
39988	67 380,10	01.03/N/00024.004/03	2297/B	24	Acad. José Moreira da Silva - Coop. Estudos Econ. Soc. CRL
38700	60 848,39	02.01/N/00098.006/03	3445/B	98	ADEMINHO - Assoc. Desenv. Ens. Prof. do Alto Minho Interior
38581	43 863,27	04.01/AL/01505.001/02	4120/B	1505	ADL - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano
39643	10 035,66	01.02/LVT/00680.004/02	1463/B	680	Agrupamento de Escolas da Alapraia
43835	2 982,77	05.01/LVT/00649.005/03	5712/B	649	Agrupamento de Escolas de Mem Ramires
42127	3 058,67	01.04/AL/00712.007/03	2615/B	712	Agrupamento de Escolas de Estremoz
43556	5 571,68	05.01/N/00476.008/03	6729/B	476	Agrupamento de Escolas de S. Mamede de Infesta
38927	32 180,42	05.01/N/00411.012/03	6222/B	411	Agrupamento de Escolas Domingos Capela
30190	5 338,65	08.00/C/01173.010/03	7909/D	1173	Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique
43569	13 530,79	05.01/N/00420.007/03	6307/B	420	Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar - Zona Sul
43070	33 984,17	05.01/N/01508.002/03	7102/B	1508	Agrupamento Vertical de Escolas da EB 2, 3 Gomes Teixeira
40703	4 093,14	01.02/N/00735.004/03	1705/B	735	Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco
43283	31 528,09	05.01/N/01128.002/03	7000/B	1128	Agrupamento Vertical Marques Leitão
42788	71 647,26	01.03/LVT/00083.006/03	2164/B	83	APEPO - Associação para o Ensino Profissional do Oeste
39566	60 475,10	01.03/C/00046.005/02	1972/B	46	Ass. Promotora Ens. Prof. Beira Transmontana - EP Trancoso
40032	70 086,54	01.03/C/00163.006/03	2033/B	163	Assoc. Educ. e Valoriz. Rec. Humanos Dist. Aveiro - AEVA
44525	9 748,36	02.01/C/00075.005/04	3219/B	75	Associação Diogo de Azambuja
41185	33 395,61	01.03/ALG/00032.012/03	1909/B	32	Associação Agostinho Roseta
38714	49 723,87	01.03/C/00032.013/03	1947/B	32	Associação Agostinho Roseta
38861	67 246,79	04.01/N/01361.003/02	4284/B	1361	Associação Comercial de Braga
43493	35 195,49	04.01/N/01499.001/02	4308/B	1499	Associação Industrial de Lousada
41997	57 192,56	01.03/N/00063.010/03	2424/B	63	Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça
41057	78 984,91	01.03/LVT/00063.011/03	2128/B	63	Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça
43207	63 783,37	01.03/N/00065.008/04	2439/B	65	Associação Raúl Dória
40292	2 235,13	05.01/AL/00835.018/03	4528/B	835	Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem
15775	29 818,13	5.3/N/294.010/01	404/A	294	C.E.S.P.U.- Coop. Ens. Sup. Politécnico e Universitário CRL
41411	225 076,10	03.02/NR/00248.004/03	4105/B	248	C.E.U.- Cooperativa de Ensino Universitário CRL
44124	19 461,68	01.03/N/00105.004/03	2457/B	105	Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
43240	30 882,31	01.03/N/00003.006/04	2280/B	3	Centro de Promoção Social Rural
43341	42 014,44	01.03/C/00100.010/04	2003/B	100	Centro Municipal de Cultura Desenvolvimento de Idanha-a-Nova
38863	26 459,37	04.01/LVT/01466.003/02	4222/B	1466	Confederação dos Agricultores de Portugal
42635	34 484,65	01.03/N/00027.006/03	2312/B	27	Coop. Ensino Esc. Prof. do Centro Juvenil da Campanhã CRL
41187	108 706,38	01.03/LVT/00049.005/03	2119/B	49	COPEFAP - Cooperativa de Ensino CRL
38289	62 480,20	01.03/LVT/00136.010/03	2201/B	136	Cruz Vermelha Portuguesa
41218	234 646,14	01.02/N/00352.018/03	1555/B	352	DIDÁXIS - Soc. Coop. de Ensino, Consumo e Habitação, C.R.L.
40899	24 581,62	04.01/N/00494.015/03	4267/B	494	Direcção Geral de Formação Vocacional - DGFV
15432	317 042,56	4.2/NAC/494.005/01	156/A	494	Direcção Geral de Formação Vocacional - DGFV
30327	1 034 087,40	09.01/LVT/00223.012/04	8044/D	223	Direcção Regional de Educação de Lisboa
30338	2 753 736,23	09.01/LVT/00223.012/04	8055/D	223	Direcção Regional de Educação de Lisboa
30341	744 749,74	09.01/AL/00224.022/04	8057/D	224	Direcção Regional de Educação do Alentejo



Tribunal de Contas



Ordem de pagamento	Montante pago	Projecto	Número de sequência	Código da entidade beneficiária	Designação
30319	433 104,86	09.01/ALG/00225.015/04	8038/D	225	Direcção Regional de Educação do Algarve
15406	11 911,13	10.1/C/222.004/00	55/A	222	Direcção Regional de Educação do Centro
1743	54 321,88	09.01/C/222.25/	7751/C	222	Direcção Regional de Educação do Centro
30328	2 106 556,67	09.01/C/00222.029/04	8045/D	222	Direcção Regional de Educação do Centro
1798	285 062,48	09.01/N/221.11/	7686/C	221	Direcção Regional de Educação do Norte
30326	641 232,54	09.01/N/00221.020/04	8043/D	221	Direcção Regional de Educação do Norte
1789	839 911,06	09.01/N/221.17/	7684/C	221	Direcção Regional de Educação do Norte
39552	104 778,91	05.01/C/00840.019/03	5286/B	840	Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação
39553	147 656,84	05.01/LVT/00840.020/03	5867/B	840	Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação
42274	160 863,65	05.01/N/00840.018/03	6910/B	840	Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação
38901	21 402,26	01.02/N/01512.001/02	1875/B	1512	E.B. Integrada c Jardim Infantil da Barranha, Matosinhos
38658	36 460,15	01.03/LVT/01356.004/03	2256/B	1356	E.P.C. - Escola Profissional de Coruche Lda
40120	3 846,30	01.02/C/00106.004/03	1252/B	106	EMEQUATRO - Educação e Serviços Lda
42665	11 512,68	02.01/N/00061.006/03	3399/B	61	Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos E.M.
41466	27 756,89	02.01/LVT/01428.003/03	3329/B	1428	ENSINUS - Estabelecimentos de Ensino Particular S.A.
38305	126 532,76	01.03/LVT/00023.005/02	2071/B	23	ENSINUS - Estudos Técnicos e Profissionais S.A
41055	136 528,07	01.03/LVT/00023.010/03	2079/B	23	ENSINUS - Estudos Técnicos e Profissionais S.A
43203	89 763,78	01.03/N/00041.025/04	2360/B	41	ENSIPROF - Ensino e Formação Profissional Lda.
39068	302 063,29	01.03/N/00041.019/03	2352/B	41	ENSIPROF - Ensino e Formação Profissional Lda.
43226	20 447,36	01.03/N/00054.005/04	2408/B	54	EP Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses
42515	46 327,92	01.03/N/00128.004/03	2481/B	128	EP Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima
44168	21 421,70	01.03/C/00131.005/04	2024/B	131	Esc. Prof. Agrícola Quinta da Lageosa
42518	111 257,18	01.03/C/00172.006/03	2043/B	172	Esc. Prof. de Tondela (EPT) - Coop. Int. Púb. Resp. Limitada
43211	155 452,19	01.03/C/00026.008/04	1936/B	26	Esc. Prof. Fundação D. Mariana Seixas, Unipessoal Lda.
40019	163 728,43	01.03/C/00026.005/03	1930/B	26	Esc. Prof. Fundação D. Mariana Seixas, Unipessoal Lda.
40971	7 020,75	05.01/AL/00703.013/02	4393/B	703	Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos c Ens. Sec. de São Sebastião
43055	14 673,87	05.01/N/00160.009/03	6014/B	160	Escola Profissional Agrícola de Fermil de Basto
39231	24 337,86	01.03/N/00159.004/03	2505/B	159	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo
41056	59 854,74	01.03/N/00043.005/03	2378/B	43	Escola Profissional de Santo Tirso, Sociedade Unipessoal Lda
40108	71 186,01	01.02/N/00070.009/03	1525/B	70	Escola Profissional Infante D. Henrique
41228	72 322,48	05.01/LVT/00325.005/02	5451/B	325	Escola Secundária c 3.º Ciclo Ens. Bás. Padre António Vieira
44181	21 314,69	04.01/LVT/01033.017/02	4198/B	1033	Escola Secundária c 3.º Ciclo Ensino Básico Daniel Sampaio
43974	71 629,73	05.01/C/00543.010/03	5069/B	543	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Batalha
39439	28 236,16	01.02/N/00422.024/03	1607/B	422	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amarante
38971	10 128,07	05.01/C/00569.005/03	5160/B	569	Escola Secundária com 3.º Ciclo Ensino Básico Adolfo Portela
44099	1 258,31	03.01/N/00455.017/04	3852/B	455	Escola Secundária com 3.º Ciclo Ensino Básico José Régio
38903	3 980,77	01.02/C/00509.008/02	1313/B	509	Escola Secundária da Mealhada
42876	5 151,83	01.04/N/00793.002/03	3024/B	793	Escola Secundária de D. Dinis
38937	12 607,53	05.01/N/00428.006/03	6374/B	428	Escola Secundária de D. Maria II
37938	16 525,33	05.01/C/00508.014/02	4893/B	508	Escola Secundária de Estarreja
41848	7 871,25	01.01/ALG/00756.011/03	539/B	756	Escola Secundária de Loulé
41258	21 038,69	05.01/LVT/00623.011/03	5568/B	623	Escola Secundária de Odivelas
39238	12 492,11	05.01/N/00440.004/02	6475/B	440	Escola Secundária de Oliveira do Douro
38481	9 443,96	02.01/ALG/01014.013/03	3177/B	1014	Escola Secundária de Pinheiro e Rosa
38783	6 317,79	01.01/N/00444.013/02	868/B	444	Escola Secundária de Rocha Peixoto
42012	10 493,30	02.01/N/00928.013/03	3537/B	928	Escola Secundária do Infante D. Henrique
43829	18 776,81	05.01/N/00460.013/03	6635/B	460	Escola Secundária Doutor Júlio Martins de Chaves

AUDITORIA FINANCEIRA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – PRODEP III

Ordem de pagamento	Montante pago	Projecto	Número de sequência	Código da entidade beneficiária	Designação
40632	30 720,84	05.01/N/00450.011/02	6556/B	450	Escola Secundária Dr.Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares
42921	382,28	01.01/C/00871.002/03	652/B	871	Escola Secundária Homem Cristo, Aveiro
39626	10 276,73	05.01/LVT/00635.008/03	5627/B	635	Escola Secundária José Gomes Ferreira
42771	6 356,30	05.01/ALG/00755.022/03	4651/B	755	Escola Secundária Júlio Dantas
38095	11 280,77	05.01/C/00527.008/02	4986/B	527	Escola Secundária Martinho Árias, Soure
38680	14 784,98	05.01/LVT/00608.009/03	5493/B	608	Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho
40113	3 735,60	01.02/AL/00714.005/03	1041/B	714	Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro
38324	151 467,86	02.02/LVT/00270.005/02	3615/B	270	Escola Sup. Enfermagem Calouste Gulbenkian - Lisboa
39082	29 537,28	03.02/N/00258.012/03	4056/B	258	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
40502	29 984,52	05.02/N/00258.014/03	7264/B	258	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo
39535	175 443,84	05.02/C/01018.016/02	7171/B	1018	Escola Superior de Educação de Viseu
42481	3 995,65	05.01/C/01057.019/03	5366/B	1057	Escola Superior de Educação Leiria
39145	176 544,70	05.02/C/01057.010/01	7197/B	1057	Escola Superior de Educação Leiria
39198	105 912,51	02.02/C/00256.007/02	3585/B	256	Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca
39469	276 496,56	02.02/LVT/01354.003/02	3632/B	1354	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
38563	366 990,92	02.02/N/00984.005/02	3662/B	984	Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto
38179	6 787,00	05.01/LVT/01060.024/03	5945/B	1060	Escola Superior Educação do Inst. Polit. de Setúbal
15544	38 409,58	2.3/L/973.002/00	127/A	973	Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa
43392	9 040,87	05.03/LVT/00211.017/03	7371/B	211	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
15417	509 958,37	3.2/L/211.008/01	145/A	211	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
43680	246 898,97	03.02/LVT/00233.015/03	4009/B	233	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Univ. Nova de Lisboa
37898	133 689,00	03.02/N/00306.012/03	4080/B	306	Faculdade de Engenharia da Universidade Porto
15618	8 248,88	5.3/L/296.003/01	286/A	296	Faculdade de Motricidade Humana
42336	41 815,07	05.01/N/00816.014/03	6847/B	816	Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da U. Porto
42076	233 277,63	01.03/AL/00079.010/03	1898/B	79	Fundação Alentejo
38398	339 611,14	01.03/AL/00079.010/03	1894/B	79	Fundação Alentejo
44315	340 464,54	01.03/AL/00079.012/04	1902/B	79	Fundação Alentejo
40028	40 886,34	01.03/LVT/00141.004/03	2223/B	141	Fundação António Silva Leal
43227	43 249,20	01.03/N/00039.007/04	2337/B	39	Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão
40657	10 762,59	05.01/N/00280.004/02	6099/B	280	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa
41965	151 991,09	01.03/C/00034.004/03	1958/B	34	Fundação Escola Profissional de Leiria
41394	9 588,94	03.02/C/00267.004/03	3960/B	267	Fundação Frei Pedro
38162	107 266,01	03.02/N/00290.010/02	4066/B	290	Fundação Minerva - Cultura Ensino e Investigação Científica
41400	301 073,19	03.02/LVT/00290.017/03	4019/B	290	Fundação Minerva - Cultura Ensino e Investigação Científica
15837	159 189,68	10.2/NAC/000.008/00	98/A	0	Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação
15671	192 071,45	10.1/NAC/000.001/00	79/A	0	Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação
43105	26 077,40	01.03/C/00072.018/04	1985/B	72	INETESE - Associação para o Ensino e Formação
1949	19 809,97	09.01/LVT/909.3/	7732/C	909	Inst. Nossa Sr.ª da Encarnação, Coop. Ens. Cult. SCRL
41426	129 333,30	01.03/LVT/00080.008/03	2148/B	80	Instituto de Educação e Formação do Sorraia Lda.
41631	4 487,36	05.01/LVT/00811.013/02	5794/B	811	Instituto Irene Lisboa
15438	7 356,30	5.1/C/811.005/01	173/A	811	Instituto Irene Lisboa
41933	41 463,79	03.02/C/00195.011/03	3948/B	195	Instituto Politécnico de Castelo Branco
15693	160 629,01	5.3/C/195.004/00	338/A	195	Instituto Politécnico de Castelo Branco
1897	181 955,86	06.01/C/192.2/	7544/C	192	Instituto Politécnico de Coimbra
1863	62 036,20	06.01/C/187.3/	7530/C	187	Instituto Politécnico de Leiria
1928	62 339,90	06.01/C/204.5/	7562/C	204	Instituto Politécnico de Viseu
40934	228 265,10	03.02/N/00186.019/03	4046/B	186	Instituto Politécnico do Porto
15754	492 695,07	5.3/N/186.015/01	390/A	186	Instituto Politécnico do Porto



Tribunal de Contas



Ordem de pagamento	Montante pago	Projecto	Número de sequência	Código da entidade beneficiária	Designação
37885	26 533,25	03.02/LVT/00191.012/03	4001/B	191	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
43302	12 595,32	05.03/C/00817.007/03	7320/B	817	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra
38846	14 897,63	01.03/N/01348.004/03	2576/B	1348	ITA - Inst. Tecnologias Avançadas pa a Formação Lda.
41329	134 050,01	01.03/LVT/00035.003/03	2098/B	35	MAGENSINUS - Empresa Promotora de Serviços de Ensino Lda.
42290	93 600,81	03.02/N/00965.004/03	4088/B	965	MAIEUTICA - Cooperativa de Ensino Superior CRL
41335	44 262,13	01.03/N/01343.004/03	2554/B	1343	Manuel Rodriguez Suarez
43531	90 716,24	04.01/C/00982.002/02	4150/B	982	MRH - Mudança e Recursos Humanos S.A.
41495	17 921,47	04.01/C/01502.002/03	4171/B	1502	Município de Mação
38371	52 111,64	04.01/N/00118.005/02	4243/B	118	NERVIR - Associação Empresarial
43482	27 404,12	01.03/N/00161.006/04	2534/B	161	Norte Vida - Associação para a Promoção da Saúde
42519	85 983,96	01.03/C/00173.007/03	2052/B	173	PRO SENA - Empresa Promotora de Serviços de Ensino, S.A.
2001	428 322,59	07.01/N/1529.1/	7656/C	1529	Serviços Acção Social Univ. Tras-os-Montes e Alto Douro
1973	101 295,11	07.01/RAA/318.3/	7652/C	318	Serviços Acção Social Universidade dos Açores
2009	267 799,82	07.01/RAA/318.3/	7658/C	318	Serviços Acção Social Universidade dos Açores
1879	367 555,76	07.01/RAA/318.3/	7627/C	318	Serviços Acção Social Universidade dos Açores
1802	422 021,54	07.01/C/302.1/	7617/C	302	Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior
1930	157 497,02	07.01/N/299.4/	7646/C	299	Serviços de Acção Social da Universidade do Porto
2057	285 080,98	07.01/N/299.4/	7662/C	299	Serviços de Acção Social da Universidade do Porto
1911	290 422,85	07.01/N/299.4/	7640/C	299	Serviços de Acção Social da Universidade do Porto
1840	552 112,79	07.01/N/299.4/	7623/C	299	Serviços de Acção Social da Universidade do Porto
2007	1 000 000,00	06.01/LVT/216.21/	7592/C	216	Universidade Católica Portuguesa
15725	204 043,25	5.3/C/185.003/00	366/A	185	Universidade da Beira Interior
42607	38 519,24	05.03/MD/00276.017/03	7461/B	276	Universidade da Madeira
40335	39 513,25	05.02/MD/00276.016/03	7231/B	276	Universidade da Madeira
38464	11 030,38	02.01/C/00200.029/03	3265/B	200	Universidade de Aveiro
41750	13 739,46	05.01/C/00200.024/02	4814/B	200	Universidade de Aveiro
1880	470 910,71	06.01/C/200.22/	7536/C	200	Universidade de Aveiro
2041	602 214,49	06.01/C/200.22/	7606/C	200	Universidade de Aveiro
1919	605 300,83	06.01/C/200.22/	7557/C	200	Universidade de Aveiro
2030	169 803,32	06.01/C/206.2/	7600/C	206	Universidade de Coimbra
1998	428 547,47	06.01/C/206.10/	7589/C	206	Universidade de Coimbra
1885	496 400,12	06.01/C/206.10/	7538/C	206	Universidade de Coimbra
2060	40 896,36	06.01/N/184.2/	7612/C	184	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2012	292 276,15	06.01/N/184.10/	7594/C	184	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
40542	29 129,33	05.02/ALG/00194.027/03	7144/B	194	Universidade do Algarve
15705	82 182,29	5.3/Alg/194.008/00	347/A	194	Universidade do Algarve
2035	110 713,56	06.01/ALG/194.11/	7604/C	194	Universidade do Algarve
1786	240 773,12	06.01/ALG/194.11/	7506/C	194	Universidade do Algarve
1965	54 316,34	06.01/N/189.18/	7572/C	189	Universidade do Minho
1991	116 972,17	06.01/N/189.17/	7584/C	189	Universidade do Minho
1941	188 187,33	06.01/N/189.18/	7567/C	189	Universidade do Minho
1816	510 160,76	06.01/N/189.18/	7513/C	189	Universidade do Minho
1825	650 477,20	06.01/N/189.17/	7519/C	189	Universidade do Minho
1773	710 776,94	06.01/N/189.17/	7504/C	189	Universidade do Minho
1836	489 850,38	06.01/N/197.6/	7522/C	197	Universidade do Porto
15563	7 417,05	5.3/RAA/317.009/01	248/A	317	Universidade dos Açores
40561	9 618,78	02.01/N/00169.003/03	3488/B	169	ZENDENSINO - Coop. Ens. Int. Púb. Resp. Limitada

Amostra sobre a População II

Ordem de pagamento	Montante pago	Projecto	Número de sequência	Código da entidade beneficiária	Designação
42543	256 441,17	01.03/AL/00079.010/03	1899/B	79	Fundação Alentejo
43137	258 841,42	01.03/AL/00079.010/03	1900/B	79	Fundação Alentejo
41793	278 099,53	01.03/AL/00079.010/03	1897/B	79	Fundação Alentejo
38285	315 132,92	01.03/AL/00079.010/03	1893/B	79	Fundação Alentejo
44781	280 372,34	01.03/AL/00079.012/04	1903/B	79	Fundação Alentejo
38525	300 510,94	03.02/LVT/00211.012/02	4003/B	211	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
38624	433 122,37	03.02/NR/00248.003/02	4103/B	248	C.E.U.- Cooperativa de Ensino Universitário CRL
42294	253 879,7	03.02/NR/00248.004/03	4106/B	248	C.E.U.- Cooperativa de Ensino Universitário CRL
15648	339 534,12	04.01/NAC/494.006/01	160/A	494	Direcção Geral de Formação Vocacional - DGFV
2053	273 793,73	06.01/LVT/233.	7608/C	233	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Univ. Nova de Lisboa
1827	356 736,98	09.01/LVT/223.	7699/C	223	Direcção Regional de Educação de Lisboa
337	371 508,55	--/--/LVT/223.	7746/C	223	Direcção Regional de Educação de Lisboa



ANEXO C – NOTA DE EMOLUMENTOS

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas [RJETC], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Auditoria financeira ao “Programa Operacional da Educação - PRODEP III” - Gerência de 2004

Departamento de Auditoria III

Proc.º n.º 21/06-AUDIT
Relatório n.º 01/07-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Educação (PRODEP III)

Entidade devedora: Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Educação (PRODEP III)

Regime jurídico: AA ^{c)}

AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard ^{a)}	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99	32		3 839,68
Acções na área da residência oficial	88,29	432		38 141,28
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				41 980,96
Emolumentos ^{b)}:				
Limite mínimo (VR)				1 609,60
Limite máximo (VR)				16 096,00
Emolumentos a pagar				1 609,60

a) Cf. Resolução n.º 4/98-2ªS

b) Art. 10º, nºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2ª S.

c) O regime jurídico aplicável a esta entidade é o do Decreto-lei 54-A/2000, de 7 de Abril.

O Coordenador da Equipa de Auditoria,

António M. Marques do Rosário

(António Marques do Rosário)



ANEXO D – RESPOSTAS DAS ENTIDADES AUDITADAS

P



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	14814 de 17/11/06	Of n.º 66/DSAud 33.324 CL 02.01.02	28-11-2006

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao PRODEP III-Gerência 2004

Em resposta ao ofício referenciado em epígrafe, informa-se que esta Direcção-Geral procedeu à análise do relato de auditoria financeira ao Programa Operacional da Educação (PRODEP III)-Gerência 2004, não formulando quaisquer comentários quanto às conclusões e recomendações dirigidas ao Gestor do Programa.

Com os melhores cumprimentos. *LM*

O Director-Geral

(Luís Morais Sarmento)

DGTO 07 DIC 06 23421

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

U 6-12-11 24681

ASSUNTO **Auditoria Financeira ao Gestor do Programa Operacional da Educação (PRODEP III) – Gerência de 2004**

Na sequência do V/ ofício nº 14815, de 17/11/2006, e relativamente aos “Pontos Fracos” identificados no ponto 3 (página 22) do relatório da auditoria financeira à conta de gerência de 2004, efectuada pelo Tribunal de Contas, somos a referir o seguinte:

1. Relativamente à afirmação de que existem “*vultuosos recursos financeiros movimentados através de “Homebanking”, com uma distribuição excessiva de permissões, sem motivo evidente e sem que tenha sido evidenciada a delegação de competências quanto às permissões com poder equivalente à disposição de meios financeiros*” salienta-se que o perfil que permitia a autorização dos pagamentos inseridos no *Homebanking*, à data em causa, estava afecto ao Coordenador geral das componentes administrativo-financeiras o qual, pelas funções que lhe estavam afectas na sua nomeação, reunia, do nosso ponto de vista, competência para disponibilizar os recursos financeiros através do *Homebanking*. Quanto ao login de utilizador, importa salientar que este perfil não permite proceder à autorização de pagamentos mas somente à inserção dos dados correspondentes ao pagamento, os quais são posteriormente validados pelo Coordenador Financeiro, aquando da autorização do pagamento. O elevado número de utilizadores deriva duma decisão tomada pela primeira equipa de gestão do PRODEP, dado o volume de pagamentos e atendendo aos timings definidos na legislação para a sua efectivação. No entanto, e considerando que actualmente a grande maioria dos pagamentos é efectuada por up-load de ficheiros tem-se vindo a cancelar o acesso ao referido sistema por não ser mais necessário, concentrando-se num número mínimo de utilizadores.
2. Quanto ao “*desvio de recursos humanos do PRODEP III para o apoio aos Programas Operacionais Regionais*” discordamos da mesma uma vez que não se trata, do nosso ponto de vista, de desvio mas de partilha de elementos com vista à uniformização de critérios de análise na atribuição de fundos tendo em conta que se trata da mesma linha de financiamento que se rege inclusive por um regulamento de acesso idêntico ao utilizado na IO Educação.
3. O PRODEP admite que o acompanhamento in-loco dos projectos tem sido uma das funções das equipas de apoio técnico que, pelo elevado volume de projectos co-financiados, tem sido diminuto, no entanto, não tem sido negligenciado tendo sido



elaborado um plano de visitas anuais o qual tem estado a ser cumprido possibilitando o acompanhamento às entidades que segundo parâmetros definidos pelas equipas regionais e que se prendem com factores detectados no dia a dia, como por exemplo, dificuldades em prestar contas, entidades que nunca foram objecto de acompanhamento ou controlo, entidades que se candidatam pela primeira vez ou a tipologias de projecto novas, etc.

4. No que respeita à afirmação dos auditores do elevado número de recursos humanos envolvidos na análise dos projectos, o PRODEP terá que se manifestar a sua discordância quanto a esta afirmação uma vez que, e apesar do Sistema de Informação ter um papel fundamental na harmonização de procedimentos, os timings para análise de uma candidatura ou de um pedido de pagamento de saldo ou relatório final não seria possível de cumprimento se assim não fosse. Aliás alguns dos atrasos verificados actualmente prendem-se com o número de projectos cometidos a cada técnico, que em média ronda o ratio de 35 projectos/técnico, o que é considerado compatível com as tarefas a realizar no âmbito do acompanhamento e monitorização de cada projecto, ao longo do respectivo ciclo de vida.
5. No que se refere à *“escassez de meios disponíveis na estrutura de controlo (1º nível) face à dimensão do PRODEP III”* efectivamente, face às características do P.O - ser um Programa de âmbito nacional - ter 11 Medidas e ainda um número superior de Acções, a equipa de controlo é reduzida. Esta situação ficou a dever-se a condicionalismos vários, nomeadamente de ordem legal e financeira. No entanto, a melhoria na operacionalização dos processos de controlo e a experiência acumulada pela equipa, garantiu uma melhor eficácia na concretização dos objectivos propostos. Aliás, o objectivo definido como critério de Qualidade do Sistema de Controlo para o QCA III (controlar 5% da despesa executada) já foi ultrapassado em 2004. A concretização de protocolos de colaboração, em especial com a Inspeção-Geral da Educação (IGE) e o recurso a auditores externos (de 2003 a 2005), foi igualmente relevante para alcançar os objectivos de controlo de 1º nível.
6. Quanto à inexistência de ferramentas internas de gestão estruturadas e adequadas ao suporte do funcionamento da tesouraria do PO, e conforme foi demonstrado aos auditores, este era, em 2004, um procedimento sem um formato base mas não inexistente de todo, conforme se pressupõe da afirmação do auditor. A partir de meados de 2005 foram tomadas decisões relativamente a este assunto, existindo actualmente um documento e um procedimento definido que é aplicável as todas as medidas/acções do PRODEP, o qual consiste na elaboração de uma proposta de cabimentação prévia, através de um formulário pré-definido, dos pagamentos que reúnam todos os requisitos necessários para que seja efectuado, a qual é analisada e despachada pela coordenação financeira, sendo posteriormente aprovada pela gestora do PRODEP.
7. No que se refere à falta de uniformização na montagem de documentos-tipo que descrevam os procedimentos destinados à verificação de requisitos essenciais das fases de concessão de apoio financeiro, nomeadamente em sede de análise de candidatura, salienta-se que a análise das candidaturas é efectuada com base em algoritmos de análise financeira previamente definidos, os quais se baseiam nos regulamentos de acesso às Acções, e que se encontram inseridos no SIIFSE tendo a sua definição sido um procedimento conjunto entre as EAT Central e Regional. Relativamente a análise da despesa em sede de Reembolso ou Saldo Final existe igualmente um Manual de Validação de Despesa no qual são definidos procedimentos base aplicáveis a todas as acções. Atendendo a que se depreende da leitura do ponto 4.3.1. que se trata de uma falha ao nível da elaboração do processo

individual de cada pedido de financiamento, o PRODEP irá dar orientações aos Coordenadores Regionais no sentido de que o resumo fundamentado da análise seja arquivado no respectivo processo do projecto.

8. Quanto à *“inexistência de um Manual de procedimentos detalhado na área do controlo”* salienta-se que o controlo de 1º nível desenvolveu-se segundo metodologias e instrumentos de trabalho padronizados pelo Sistema Nacional de Controlo (SNC), com as devidas adaptações à I.O. Educação, existindo um documento de trabalho base, onde estão definidas as principais linhas de acção do controlo de 1º nível bem como os documentos ‘tipo’ de trabalho de auditoria. É nosso entendimento que a documentação existente é suficiente para o desenvolvimento de uma acção de controlo, dando assim ao auditor liberdade para relevar ou dar ênfase aos detalhes de cada auditoria específica.
9. Relativamente à *“desactualização da pista de controlo do FEDER”* foi informada a equipa do Tribunal de Contas que, dadas as alterações que estavam a acontecer ao nível da Gestão do Programa, com a exoneração dos coordenadores das componentes “Formação de adultos” e “Formação inicial” e simultaneamente a nomeação de uma Coordenação Geral do P.O., só seria útil actualizar a pista de controlo do FEDER decorridos os prazos necessários de publicação em Diário da República. De facto, a publicação do Despacho – Conjunto nº 475/2006, concretizou-se no DR nº 114- 2ª Série, de 14 de Junho e, assim, a pista de controlo foi actualizada em de 23 de Junho (cópia em anexo), pelo que se considera que a pista já estava actualizada à data da conclusão do trabalho de auditoria no PRODEP. De referir que se trata da pista de controlo do FEDER para o ano 2006 e não a 2004, ano a que se referia a auditoria.

De referir ainda que a gestão actual do PRODEP não emite orientações casuísticas em fase de análise de reembolso ou saldo final, desconhecendo a que se refere o auditor no ponto 4.3.3. do relatório uma vez que, ambas as análises se baseiam única e exclusivamente na análise da elegibilidade da despesa com base nos regulamentos nacionais e comunitários aplicáveis.

Relativamente ao afirmado no ponto 4.3.3.3 cumpre-nos informar que se trata de um procedimento ao abrigo de um despacho do então Ministro da Educação, Augusto Santos Silva, de 02.05.01, cuja cópia se anexa, o qual previa que não fossem deduzidas as receitas geradas pela Escolas Profissionais a título de propinas à componente nacional assegurada pelo Orçamento de Estado da Educação, aquando do apuramento do montante a financiar pela DRE às escolas profissionais.

Salienta-se desde já que a dedução de receitas é efectuada relativamente às três componentes do financiamento público de igual forma, aquando da prestação de contas à autoridade nacional (IGFSE) e à Comissão Europeia.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora da I. O. Educação



(Alexandra Vilela)

Anexo: O referido no texto.
CCM

DGTC 12 DIC'06 23557